SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
11 A 13 DE JULHO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.305

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 9
DECRETOS NUMERADOS 10
DECRETOS SIMPLES 12
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB 13
CASA CIVIL - CC 13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 24

LICITAÇÕES 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 26
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 26

CONTRATOS 27
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 27
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB 27
CASA CIVIL - CC 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 35
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 37

EDITAIS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 39

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 39

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 10.003/2026

Institui o selo "Empresa Amiga da Juventude" no município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Salvador e que adotem medidas voltadas à profissionalização de jovens e adolescentes.

Art. 2º Receberão o selo de certificação as empresas que atenderem ao menos uma das condições que seguem:

I - reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II - oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

III - manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.

Art. 3º O selo concedido com base nesta Lei terá validade por 02 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º A empresa que possuir o selo "Empresa Amiga da Juventude" poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas, para Mulheres
Infância e Juventude

LEI Nº 10.004/2026

Institui o selo "Empresa Amiga da Acessibilidade" no âmbito do munícipio de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o selo "Empresa Amiga da Acessibilidade", a ser concedido às empresas que cumprirem os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O selo de acessibilidade destina-se a organizações privadas cuja atividade pressuponha o acesso do público em geral aos seus espaços, ou a empresas que desejem ter o seu local de trabalho acessível, a todos os que querem ser acessíveis, ou já o são, ou ambicionam ir para além do que está previsto na legislação e acompanhar as boas práticas nesta matéria.

Parágrafo único. São objetivos do selo "Empresa Amiga da Acessibilidade":

I - diferenciar positivamente os estabelecimentos auditados, aumentando a atratividade e a competitividade de seus serviços;

II - atestar o reconhecimento público das condições de acessibilidade do local, promovendo sua visibilidade entre os usuários;

III - fornecer informações claras sobre a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida nos espaços auditados;

IV - sensibilizar a sociedade sobre a importância da acessibilidade universal;

V - estimular a responsabilidade coletiva e engajar a opinião pública na causa da inclusão;

VI - contribuir direta e indiretamente para o crescimento econômico de empresas e de uma sociedade inclusiva;

VII - ampliar o número de espaços acessíveis no município de Salvador, incentivando boas práticas de acessibilidade universal.

Art. 3º O selo "Empresa Amiga da Acessibilidade" será concedido em três categorias:

I - Nível I - Básico: cumpre condições de visita e usufruto do espaço a um nível básico, garantindo o compromisso de continuar a melhorar o espaço e passar para nível seguinte;

II - Nível II - Funcional: cumpre o nível anterior e promove acessibilidade consoante a legislação atual;

I - Nível III - Excelência: além de atender aos níveis anteriores, o espaço apresenta condições de pleno exercício de atividades profissionais por pessoas com diferentes tipos de deficiência, adotando boas práticas que vão além da legislação, contemplando acessibilidade visual, auditiva, intelectual, entre outras.

Art. 4º Para a obtenção do selo "Empresa Amiga da Acessibilidade", a empresa interessada deverá formalizar seu pedido de adesão junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE será responsável pela confecção, concessão e monitoramento do selo, que será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado.

Art. 6º A empresa detentora do selo poderá utilizá-lo em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

LEI Nº 10.005/2026

Proíbe os estabelecimentos comerciais de submeterem os consumidores à conferência de mercadorias após efetivado o pagamento e a liberação em suas caixas registradoras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Salvador ficam proibidos de submeter os consumidores à conferência de mercadorias depois de efetivado, respectivamente, o pagamento e a liberação nas caixas registradoras.

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo VII, artigos 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 2º, competirá à CODECON Salvador - Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 10.006/2026

Institui a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio, voltada para a promoção de atenção multissetorial de crianças e adolescentes cujas mulheres responsáveis legais foram vítimas de feminicídio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se órfãos e órfãs do feminicídio as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, caracterizando-se como crime de feminicídio, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, e a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§1º As mulheres vítimas de feminicídio referidas no caput são todas aquelas que se autoidentificam com o gênero feminino, vedadas discriminações por raça, orientação sexual, deficiência, idade, escolaridade e de outras naturezas.

§2º A execução da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizada pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§3º A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio compreende a promoção, entre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos e órfãs do feminicídio, compreendendo-os (as) também como vítimas colaterais da violência de gênero.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio:

I - o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos e órfãs do feminicídio e responsáveis legais;

II - o atendimento especializado e por equipe multidisciplinar dos órfãos e órfãs do feminicídio, com prioridade absoluta, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III - o acolhimento e proteção integral como dever norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no fluxo de atendimento dos órfãos e órfãs do feminicídio;

IV - a vedação às condutas de violência institucional, praticadas por instituição pública ou conveniada, para não gerar revitimização dos órfãos e órfãs do feminicídio, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 4º A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio tem como objetivo assegurar a proteção integral e o direito humano das crianças e dos adolescentes de viverem sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo referido no caput, na execução da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio, incentivar-se-á a intersetorialidade, visando à promoção de atenção e proteção multissetorial, pelo Poder Público, de órfãos e órfãs do feminicídio e seus responsáveis legais, de modo a integrar os serviços da Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A execução da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio terá como diretrizes:

I - o incentivo à realização de estudos de caso pela rede local para vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de feminicídio tentado, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como para garantir a intersetorialidade na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes;

II - a obrigatoriedade de comunicação ao Conselho Tutelar competente, pela Delegada ou pelo Delegado de Polícia competente, do nome completo de crianças e adolescentes dependentes de vítimas de feminicídio e suas respectivas idades, devidamente identificados ao se lavrarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, consoante o art. 12, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para que o órgão atue como articulador dos serviços de proteção;

III - o atendimento humanizado, pelo Conselho Tutelar da localidade, de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público do Estado da Bahia, aplicando-se as medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - o atendimento de órfãos e órfãs do feminicídio e responsáveis legais, por unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social, preferencialmente por Centros de Referência Especializados de Assistência Social, para concessão de benefícios socioassistenciais de provimento alimentar direto em caráter emergencial e auxílio em razão do desabrigo temporário, bem como orientação para preenchimento de formulários para acesso a benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de seus ascendentes, a exemplo de auxílio-reclusão e pensão por morte;

V - a realização de escuta especializada de crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando necessário, visando minimizar a revitimização decorrente de escuta não qualificada e dar celeridade às medidas protetivas, nos termos da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

VI - a observância em decisões de processos judiciais relativos à guarda de órfãos do feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticou o feminicídio, nos termos do art. 1.638, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

VII - o estabelecimento de estratégias de atendimento médico e de assistência judiciária gratuita, de forma prioritária, a crianças e adolescentes órfãos e órfãs de vítimas de feminicídio;

VIII - a garantia, com prioridade, do atendimento psicossocial e psicoterapêutico especializado e por equipe multidisciplinar dos órfãos e órfãs do feminicídio e seus responsáveis legais, preferencialmente em localidade próxima à sua residência, para o acolhimento e a promoção da saúde mental;

IX - a capacitação e o acompanhamento de pessoas que ofertarem lar provisório aos órfãos e órfãs do feminicídio que foram afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa, que passarão a ser seus responsáveis legais, para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

X - quando houver a necessidade, a inserção do órfão e órfã do feminicídio e seus familiares ou responsáveis legais em programas de proteção;

XI - a garantia do direito à educação dos órfãos e órfãs do feminicídio, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência, para que seja priorizada a matrícula de dependentes de mulheres vítimas de feminicídios tentados ou consumados, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos do art. 9º, §7º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

XII - a priorização dos órfãos e órfãs do feminicídio em programas, projetos e ações sociais no âmbito do Município;

XIII - a implementação de políticas de acompanhamento aos órfãos e órfãs do feminicídio, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XIV - a integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para o efetivo atendimento multissetorial de crianças e adolescentes filhos de vítimas de feminicídio.

Art. 6º São exemplos de ações que poderão ser implementadas no âmbito da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio:

I - oferta de capacitação continuada às servidoras e aos servidores que atuam na Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o conteúdo desta Lei;

II - promoção de campanhas permanentes e ações de sensibilização sobre os direitos de familiares de vítimas de feminicídio previstos nesta Lei;

III - monitoramento da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio aos serviços articulados no âmbito desta Política.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas, para Mulheres
Infância e Juventude

LEI Nº 10.007/2026

Declara a Festa de São Jorge como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa de São Jorge como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em exercício

LEI Nº 10.008/2026

Institui o "Selo Hotel Verde" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o "Selo Hotel Verde", destinado a reconhecer e estimular estabelecimentos hoteleiros que adotem práticas comprovadas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e eficiência energética.

Art. 2º O Selo Hotel Verde tem caráter honorífico e não implica qualquer obrigação financeira para o Município, destinando-se exclusivamente a identificar, valorizar e divulgar boas práticas ambientais no setor de hospedagem.

Art. 3º A concessão do Selo Hotel Verde observará os seguintes critérios mínimos:

I - implementação de práticas de gestão ambiental, com comprovação de ações voltadas à economia de água, energia e redução de resíduos;

II - destinação adequada de resíduos sólidos, preferencialmente com práticas de reciclagem e reaproveitamento;

III - utilização de produtos e insumos de menor impacto ambiental;

IV - promoção de ações de responsabilidade socioambiental junto à comunidade local;

V - comprovação de conformidade com normas ambientais vigentes.

Art. 4º O Selo Hotel Verde será concedido mediante adesão voluntária dos empreendimentos hoteleiros interessados, os quais deverão apresentar comprovação documental das práticas previstas no art. 3º, na forma de regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 5º A outorga do Selo poderá ser feita em parceria com entidades privadas ou organizações da sociedade civil, desde que previamente credenciadas pelo Município, sem qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 6º O Selo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante reavaliação das práticas sustentáveis mantidas pelo empreendimento.

Art. 7º Os empreendimentos certificados poderão utilizar o Selo Hotel Verde em peças de divulgação institucional e turística, observadas as normas municipais de publicidade.

Art. 8º A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo, sem criação de novas estruturas administrativas ou despesas adicionais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal

LEI Nº 10.009/2026

Institui o Programa Municipal "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos", com a finalidade de promover a participação social e o protagonismo de mulheres jovens nas ações preventivas e colaborativas voltadas à redução de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança, de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem impacto financeiro adicional ao erário municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:

I - fomentar a participação cívica e o protagonismo de mulheres jovens lideranças comunitárias, reconhecendo seu papel estratégico na identificação de vulnerabilidades e potencialidades locais;

II - fortalecer o diálogo permanente entre as comunidades e o Poder Público Municipal, por meio de canais consultivos e colaborativos;

III - promover o mapeamento participativo de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança;

IV - subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas baseadas em evidências e na escuta social;

V - contribuir para a implementação das diretrizes de igualdade de gênero e de juventude previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 3º O Programa será coordenado pelo órgão da administração municipal responsável pelas políticas de juventude e/ou de promoção da igualdade de gênero, em articulação com as demais secretarias competentes, e funcionará por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais.

§ 1º A participação das lideranças comunitárias é um serviço de caráter público relevante, de adesão voluntária e não remunerado.

§ 2º Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas ou centros comunitários, sem custos de locação ou infraestrutura adicional.

§ 3º A convocação para os encontros será feita pelos canais de comunicação oficiais do Município, não gerando despesas com publicidade.

Art. 4º As discussões, os alertas e as propostas de cada encontro serão consolidados em uma Ata Pública.

Parágrafo único. A Ata Pública de cada encontro será publicada no portal eletrônico oficial do Município, servindo como instrumento de consulta e subsídio ao planejamento das políticas públicas pelas secretarias competentes, que deverão zelar por sua ampla publicidade e encaminhamento interno.

Art. 5º A execução desta Lei dar-se-á com observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando aumento de despesa, criação de cargos ou contratação de pessoal; e as ações do Programa utilizarão recursos humanos e materiais já existentes, no âmbito das secretarias e órgãos envolvidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretário Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas, para Mulheres
Infância e Juventude

LEI Nº 10.010/2026

Institui o "Programa Condomínio do Idoso de Salvador" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o "Programa Condomínio do Idoso de Salvador", destinado à promoção de moradia digna, acessível e segura para pessoas idosas em situações de vulnerabilidade social, por meio da oferta de unidades habitacionais

adaptadas para locação social.

Art. 2º O Programa tem por objetivo:

I - garantir o direito à moradia adequada e acessível à pessoa idosa;
II - promover a convivência comunitária e a integração social;
III - assegurar acompanhamento social, médico e psicológico contínuo;
IV - reduzir situações de isolamento, abandono e insegurança habitacional;
V - incentivar o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa as pessoas:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - residentes no Município de Salvador há pelo menos 05 (cinco) anos;
III - com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos;
IV - que não sejam proprietárias ou possuidoras de outro imóvel residencial;
V - que estejam cadastradas no Cadastro Único para programas sociais - CadÚnico.

Art. 4º O benefício consistirá na concessão de unidade habitacional em regime de locação social, observado o seguinte:

I - o valor do aluguel social será fixado em até 15% da renda mensal do beneficiário, limitado ao teto de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
II - o contrato de locação social terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado enquanto perdurar a condição de vulnerabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. O valor limite do aluguel social será corrigido anualmente pelo índice oficial utilizado pela Prefeitura para correção dos seus ativos.

Art. 5º Os condomínios do Programa deverão priorizar áreas que contenham:

I - moradias térreas adaptadas à acessibilidade;
II - áreas de convivência e lazer;
III - proximidade a posto de atendimento social e de saúde básica;
IV - sistema de vigilância e segurança;
V - gestão condominial compartilhada entre a Prefeitura e os próprios moradores, com apoio técnico.

Art. 6º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de edital público, observando-se critérios de vulnerabilidade social, prioridade a idosos sozinhos, vítimas de violência, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 7º A execução do Programa poderá ocorrer em parceria com instituições públicas federais e ou estaduais, privadas e organizações da sociedade civil, mediante termos de cooperação, convênios ou parcerias público-privadas - PPP.

Art. 8º O Município poderá destinar áreas públicas subutilizadas ou imóveis ociosos para implantação dos condomínios, priorizando regiões com acesso a serviços de saúde, transporte e comércio.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LEI Nº 10.011/2026

Institui o Programa Municipal de Capacitação Permanente dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde sobre a Prescrição, o Manejo Clínico e as Propriedades Terapêuticas da Cannabis Medicinal, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salvador, o Programa Municipal de Capacitação Permanente sobre Cannabis Medicinal, destinado à formação, atualização e qualificação técnica dos profissionais de saúde quanto à prescrição, ao manejo clínico, às propriedades terapêuticas e à farmacovigilância de produtos derivados de Cannabis.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se produtos de Cannabis aqueles definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019, e demais normas correlatas.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei será direcionado aos profissionais e servidores da área da saúde que atuem na Rede Municipal de Saúde, incluindo:

I - médicos;
II - farmacêuticos;
III - enfermeiros;
IV - profissionais da atenção básica, especializada e de atendimento domiciliar;
V - equipes multidisciplinares e demais profissionais envolvidos no cuidado, acompanhamento e monitoramento de pacientes.

Art. 3º A gestão, o planejamento, o conteúdo programático e a execução do Programa ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal na área da saúde.

§ 1º O Programa deverá contemplar, no mínimo:

I - fundamentos do sistema endocanabinóide;
II - propriedades terapêuticas da Cannabis medicinal;
III - manejo clínico por área de atuação;
IV - protocolos de prescrição e acompanhamento;
V - uso racional e seguro dos produtos;
VI - monitoramento, farmacovigilância e notificação de eventos adversos;
VII - atualização científica contínua.

§ 2º A capacitação poderá ocorrer na modalidade presencial, remota ou híbrida.

Art. 4º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I - instituições públicas de ensino e pesquisa;
II - universidades;
III - conselhos profissionais;
IV - associações de pacientes sem fins lucrativos;
V - entidades científicas especializadas em medicina canabinóide.

Art. 5º A capacitação prevista nesta Lei deverá observar as diretrizes e normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como boas práticas internacionais consolidadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, definindo:
I - carga horária mínima;
II - periodicidade das formações;
III - credenciamento de entidades parceiras;
IV - critérios de certificação;
V - parâmetros técnicos para atualização continuada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 10.012/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Tratamento e Prevenção ao Tabagismo, no âmbito da Cidade de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Tratamento e Prevenção ao Tabagismo, com o objetivo de oferecer gratuitamente aos cidadãos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

acompanhamento médico, psicológico e terapêutico para cessação do uso de produtos derivados do tabaco.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I - garantir acesso universal e gratuito ao tratamento antitabagismo;
II - promover campanhas educativas sobre os riscos do tabaco;
III - oferecer acompanhamento multiprofissional (com médicos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais);
IV - disponibilizar medicamentos e terapias reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias com:

I - hospitais e unidades de saúde da rede pública;
II - universidades e centros de pesquisa;
III - organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Município poderá firmar convênios com o Ministério da Saúde e com o Governo do Estado da Bahia para ampliar recursos e garantir a eficácia do Programa.

Art. 5º Será criado um Cadastro Municipal de Pacientes em Tratamento Antitabagismo, com o objetivo de acompanhar a evolução clínica e garantir a continuidade do atendimento.

Art. 6º O Programa deverá oferecer, além do tratamento, ações preventivas voltadas para crianças e adolescentes, incluindo palestras em escolas e campanhas de conscientização.

Art. 7º A Prefeitura deverá disponibilizar canais de atendimento remoto (telefone, aplicativo ou site) para orientação, inscrição e acompanhamento dos pacientes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 10.013/2026

Institui Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para a implementação desta Campanha, cada unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização sobre os direitos das mulheres e de combate ao machismo.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I - prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas municipais e fora delas;
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate ao machismo;
III - incentivar o debate que vise à inclusão, no Regimento Escolar, de regras normativas que constranjam a prática do machismo;
IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;
V - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;
VI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
VII - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;
VIII - promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros;
IX - promover debates e reflexões que visem à identificação das formas de violência (assédio ou abuso sexual, patrimonial, etc.) e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência, assim como a promoção de iniciativas de combate a essas violências;
X - atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;
XI - promover a divulgação da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, incluindo a Semana de Combate à Opressão de Gênero e Valorização das Mulheres, no Calendário da Escola, para a implantação das medidas previstas na Campanha.

Parágrafo único. A Semana de Combate à Opressão de Gênero coincidirá, preferencialmente, com o Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Mulher, em 25 de novembro.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação garantir a implementação da Campanha.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LEI Nº 10.014/2026

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente", no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Salvador, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Tem-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da Cidade de Salvador, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 10.015/2026

Dispõe sobre a criação de salas com atendimento psicológico em hospitais do Município de Salvador para mulheres pacientes de oncologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação de Salas de Atendimento Psicológico Oncológico em hospitais e unidades de saúde do Município de Salvador, destinadas ao acompanhamento psicológico

de mulheres em tratamento de câncer.

Parágrafo único. As salas terão caráter privativo, humanizado e acolhedor, devendo ser ambientadas de forma a transmitir segurança, conforto e bem-estar às pacientes.

Art. 2º As salas criadas por esta Lei terão como objetivo principal prestar atendimento psicológico especializado, contínuo e gratuito às mulheres pacientes de oncologia, de forma a contribuir para sua saúde mental, emocional e social.

Art. 3º O atendimento será realizado por equipe composta por psicólogos e, quando necessário, por outros profissionais de saúde habilitados, observada a interdisciplinaridade no cuidado integral da paciente oncológica.

Art. 4º As Salas de Atendimento Psicológico Oncológico deverão ser implementadas como programa permanente de política pública, com expansão progressiva em hospitais e unidades de saúde do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 10.016/2026

Dispõe sobre o ingresso e a permanência de pessoas com deficiência acompanhadas de cão de assistência em locais de uso público ou privado, no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar o direito das pessoas com deficiência de ingressarem com o seu cão de assistência em todos os estabelecimentos públicos ou particulares, meios de transporte coletivos ou individuais, ou qualquer local onde necessitem, na forma da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se cão de assistência:

I - cão-guia: animal treinado e capacitado para ajudar as pessoas com deficiência visual;

II - cão-ouvinte: animal treinado e capacitado para ajudar as pessoas com deficiência auditiva;

III - cão de assistência ao autista: animal treinado e capacitado para ajudar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

IV - cão de assistência emocional: animal treinado e capacitado para ajudar as pessoas que necessitam de suporte emocional;

V - cão de serviço: animal treinado e capacitado para ajudar as pessoas não compreendidas nos incisos anteriores.

Art. 3º É vedada a cobrança de qualquer valor adicional vinculado, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença do cão de assistência nos veículos que prestem serviços de transporte remunerado, privado, coletivo ou individual de passageiros, quais sejam, táxis, vans ou ônibus de turismo e os que se realizam por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTC's.

Parágrafo único. Aplica-se aos cães em treinamento e aos cães em família socializadora o disposto no presente artigo.

Art. 4º É vedada a exigência do uso de focinheiras nos cães de assistência, nos cães em treinamento e nos cães em família socializadora para o ingresso nos locais mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O usuário do cão de assistência deverá portar a carteira de identificação de animal de assistência, bem como a apresentação da carteirinha de vacinação, cuja regulamentação deverá ser feita pelo Executivo em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, para que seja apresentada sempre que exigida, bem como colete informativo, com função, nome do cão e medalha com sua identificação.

Parágrafo único. A carteira de identificação do animal será emitida por instituição nacional, estrangeira ou de outra forma definida por regulamento do Executivo, que terá 60 (sessenta) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 6º Constitui ato de discriminação qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o exercício dos direitos previstos nesta Lei, sendo que seu descumprimento sujeitará às seguintes penalidades:

I - no caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do usuário com o cão guia nos locais definidos no caput do art. 1º ou de condicionar tal acesso à separação da dupla: sanção - multa no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - no caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do treinador, instrutor ou acompanhantes habilitados do cão em fase de socialização ou de treinamento nos locais definidos no caput do art. 1º ou de se condicionar tal acesso à separação do cão: sanção - multa no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - no caso de reincidência: sanção - interdição, pelo período de 30 (trinta) dias, e multa no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 dias, a forma de julgamento e execução do processo administrativo sancionatório;

§2º Os valores arrecadados serão destinados aos programas municipais de proteção animal, conforme regulamentação do Executivo.

Art. 7º Estando a pessoa com deficiência acompanhada, será assegurado o atendimento ao acompanhante e ao cão de assistência.

Art. 8º Aos instrutores e treinadores de cães de assistência ao autista e às famílias socializadoras autorizadas serão garantidos os direitos previstos nesta Lei, na forma de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá prever, nos termos do regramento orçamentário, dotação específica para a implementação desta Lei, garantindo os recursos necessários para a execução dos programas e projetos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 10.017/2026

Institui a "Semana Municipal de Enfrentamento às Apostas e aos Jogos de Azar", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento às Apostas e aos Jogos de Azar", na cidade de Salvador, para alertar a população sobre os riscos e os prejuízos causados pelo vício em apostas, principalmente as que ocorrem de forma online.

Parágrafo único. A semana referida será realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 2º Os órgãos competentes, definidos pelo Executivo Municipal, estabelecerão os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a plena execução da Semana, por meio de métodos capazes de gerar informação e conscientização sobre a necessidade do enfrentamento às apostas e aos jogos de azar.

Art. 3º A Semana terá como objetivo conscientizar a população sobre a alta carga viciante das apostas e jogos de azar, principalmente as modalidades online.

Art. 4º As escolas públicas e demais instituições da administração pública municipal poderão desenvolver atividades, como palestras, ações de orientação em locais de grande circulação de pessoas, entre outras atividades voltadas para desestimular as pessoas a apostarem e participarem de jogos de azar, como forma de prevenção e combate ao vício.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá escolher livremente os meios de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

divulgação, publicidade ou veiculação da Semana para ampliação da conscientização, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LEI Nº 10.018/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Família ao Pé da Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Família ao Pé da Cruz, a ocorrer, preferencialmente, durante as celebrações da Semana Santa.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar, fomentar, divulgar e incluir o evento na programação oficial de atos culturais e turísticos do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As datas de realização do Dia da Família ao Pé da Cruz serão definidas anualmente pela instituição organizadora, sendo tradicionalmente celebradas próximas à Sexta-feira da Paixão.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em exercício

LEI Nº 10.019/2026

Institui o Comitê Intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio na Cidade de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio terá como objetivo enfrentar todas as formas de feminicídio, com ênfase no feminicídio íntimo, ocorrido em contextos domésticos e familiares, a partir de ações integradas e intersetoriais no território de Salvador.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal e de representantes do Poder Legislativo Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e de organizações da sociedade civil de Salvador, sendo:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;
II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Ordem Pública, representando a Guarda Civil Municipal e o Núcleo de Segurança Cidadã;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer;
IV - 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;
V - 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
VI - 01 (um) do Ministério Público Estadual;
VII - 01 (um) do Poder Judiciário;
VIII - 02 (dois) de associações relacionadas à defesa dos direitos das mulheres;
IX - 01 (um) da UFBA;
X - 01 (um) da UNEB.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares responsáveis pelos órgãos previstos no caput deste artigo e designados por ato do Prefeito Municipal ou do Secretário da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, o Presidente terá o voto de qualidade, além do voto ordinário.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme dispuser o ato de convocação.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela estrutura técnica designada pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê terá duração por tempo indeterminado.

Art. 7º O Comitê terá as seguintes atribuições:

I - elaboração e aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio;
II - apresentação de relatórios das atividades e atas das reuniões;
III - acompanhamento da execução das ações e deliberações contidas no Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, elaborado e aprovado pelo Comitê, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 10 (dez) dias, após sua aprovação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas, para Mulheres
Infância e Juventude

LEI Nº 10.020/2026

Institui o Centro de Referência Municipal de Atenção à Saúde do Idoso - CREMASI no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Salvador, o Centro de Referência Municipal de Atenção à Saúde do Idoso - CREMASI, unidade ambulatorial especializada destinada ao atendimento integral e interdisciplinar da população idosa em situação de fragilidade ou em risco de fragilização.

Art. 2° O CREMASI se pautará pelos seguintes princípios:

I - universalidade, equidade e integralidade das ações de saúde;
II - promoção do envelhecimento ativo e saudável;
III - preservação da autonomia e da capacidade funcional;
IV - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
V - interdisciplinaridade na assistência e na gestão do cuidado.

Art. 3° Compete ao Centro de Referência Municipal de Atenção à Saúde do Idoso:

I - oferecer assistência especializada em Geriatria e Gerontologia;

II - realizar Avaliação Geriátrica Ampla (AGA) para diagnóstico e plano terapêutico;

III - atuar como centro formador e de educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde - RAS do Município;

IV - desenvolver programas de suporte e orientação a cuidadores e familiares de idosos frágeis;

V - integrar-se com a Atenção Primária à Saúde para o monitoramento e matriciamento dos casos complexos.

Art. 4° O atendimento no CREMASI será estruturado por meio de uma Equipe Multidisciplinar, composta, no mínimo, pelos profissionais nas áreas de Geriatria, Enfermagem, Serviço Social, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Terapia Ocupacional.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará o fluxo de encaminhamento para o CREMASI, que deverá ser realizado preferencialmente através das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), mediante critérios de estratificação de risco.

Art. 6° A execução e a gestão do CREMASI dar-se-ão de forma integrada entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, visando à convergência entre o cuidado clínico e a assistência social.

Art. 7° O Município de Salvador poderá celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com entidades sem fins lucrativos especializadas em Gerontologia, para a operacionalização técnica do Centro.

Art. 8° Fica autorizada a integração do CREMASI com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, para a atuação como Centro de Ensino e Pesquisa, servindo de campo de estágio e residência multiprofissional em saúde do idoso.

Art. 9° O custeio das atividades do CREMASI poderá e será provido pelas seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias anuais consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde;

II - repasses provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FES, destinados à atenção especializada;

III - recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

IV - emendas parlamentares destinadas especificamente à estruturação e ao custeio de centros de referência em Geriatria;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, conforme legislação federal vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.967 de 10 de julho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÈS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.967/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.121400	4.4.90.51	1.754.1	1.600.000,00	
	08.243.0003.221800	3.3.50.43	1.754.1		700.000,00
	08.244.0003.221100	4.4.90.52	1.754.1		200.000,00
	08.244.0003.221200	4.4.90.52	1.754.1		200.000,00
	08.244.0003.221300	4.4.90.52	1.754.1		500.000,00
SUB-TOTAL				**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
TOTAL GERAL				**1.600.000,00**	**1.600.000,00**

DECRETO Nº 41.968 de 10 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 41.968/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	02.122.0011.250114	3.3.90.93	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
246002-ARSAL	04.122.0011.250118	3.3.90.39	1.500.1	48.000,00	
	04.122.0011.250118	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	04.122.0011.250118	3.3.90.32	1.500.1		4.000,00
	04.122.0011.250118	3.3.90.34	1.500.1		4.000,00
	04.122.0011.250118	3.3.90.93	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**48.000,00**	**48.000,00**
	TOTAL GERAL			**248.000,00**	**248.000,00**

DECRETO Nº 41.969 de 10 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.969/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	02.122.0011.250114	3.3.90.93	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
246002-ARSAL	04.122.0011.250118	3.3.90.39	1.500.1	48.000,00	
	04.122.0011.250118	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	04.122.0011.250118	3.3.90.32	1.500.1		4.000,00
	04.122.0011.250118	3.3.90.34	1.500.1		4.000,00
	04.122.0011.250118	3.3.90.93	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**48.000,00**	**48.000,00**
540002-SECULT	13.695.0009.115600	3.3.90.39	2.501.1	200.000,00	
	13.695.0009.115600	3.3.90.39	2.754.1	700.000,00	
	13.695.0009.115600	3.3.90.35	2.501.1		150.000,00
	13.695.0009.115600	3.3.90.35	2.754.1		700.000,00
	13.695.0009.115600	3.3.90.47	2.501.1		30.000,00
	13.695.0009.115600	3.3.90.93	2.501.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**900.000,00**	**900.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.148.000,00**	**1.148.000,00**

DECRETO Nº 41.970 de 10 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.171.540,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.970/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.132500	4.4.90.51	1.501.1	2.171.540,00	
	15.451.0004.132100	4.4.90.51	1.501.1		500.000,00
	17.452.0005.132700	4.4.90.51	1.501.1		1.671.540,00
	SUB-TOTAL			**2.171.540,00**	**2.171.540,00**
	TOTAL GERAL			**2.171.540,00**	**2.171.540,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.971 de 10 de julho de 2026

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo - SEGOV com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Ética.
b) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CONFOCO/SSA.

II - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município.
1.3.1. Setor de Biblioteca.
1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos.
1.4.2. Setor de Apoio Jurídico.
1.4.3. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
1.5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
1.5.2. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
1.5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.
1.5.4. Setor de Conservação e Manutenção Predial.
1.5.5. Junta de Alistamento Militar (02).
1.5.6. Setor de Copa.
1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico.
1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio:
1.6.1. Setor de Transporte.
1.7. Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos.
1.8. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito.
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP.
3. Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Particular do Prefeito.
5. Cerimonial.
6. Ouvidoria Geral do Município:
6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.
6.2. Coordenadoria de Precursão.
6.3. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
6.3.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade.
7. Secretaria Especial do Mar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Secretaria de Governo - SEGOV contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, à SEGOV.

Art. 5º A Secretaria de Governo - SEGOV submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os seus regimentos, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário contidas no Decreto nº 41.835, de 09 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
	01	Chefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subsecretaria
	24	Assessor Especial IV	Subsecretaria (22)
			Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito
			Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Cerimonial	Cerimonial
	03	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Secretaria (02)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
	03	Secretário do Gabinete do Prefeito	Secretaria Particular do Prefeito
			Chefia de Gabinete do Prefeito
			Secretaria Especial do Mar
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
57	20	Assessor Especial III	Subsecretaria
	02	Assessor Chefe II	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	03	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria
			Secretaria Especial do Mar (02)
	10	Gerente IV	Subsecretaria (09)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
56	06	Assessor Especial II	Subsecretaria
	04	Gerente III	Subsecretaria
55	91	Assessor Estratégico de Gestão II	Subsecretaria
	07	Assessor do Prefeito	Subsecretaria (06)
			Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos
	13	Coordenador II	Subsecretaria (07)
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
			Coordenadoria de Precursão
			Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade
			Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo do Diário Oficial do Município
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	85	Assessor Estratégico de Gestão I	Subsecretaria
	03	Gestor de Projetos	Subsecretaria
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico
53	02	Assistente de Gabinete do Prefeito	Subsecretaria
	03	Assessor Técnico	Subsecretaria
52	15	Supervisor	Subsecretaria

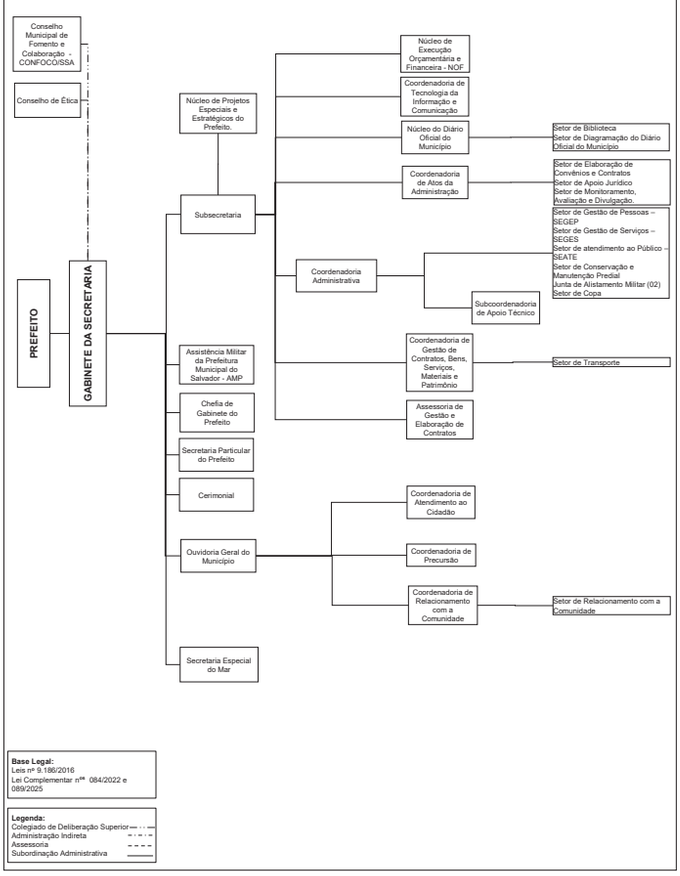
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor de Biblioteca
			Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços – SEGES
			Setor de Atendimento ao Público – SEATE
			Setor de Conservação e Manutenção Predial
			Setor de Elaboração de Convênios e Contratos
			Setor de Apoio Jurídico
			Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
			Setor de Relacionamento com a Comunidade
	05	Supervisor	Ouvidoria Geral do Município (03)
			Coordenadoria de Atos da Administração
			Subsecretaria
62	04	Chefe de Setor A	Junta de Alistamento Militar (02)
			Setor de Copa
			Setor de Transporte
61	05	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (04)
	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Coordenadoria Administrativa (03)

ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **IANKA ADRIELE SANTOS DA LUZ SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MÁRIO MENDONÇA DE LIMA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELIZEU DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SILVANA LIMA REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/07/2026, **ONEZIO DOS SANTOS LOPES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ÍDIJA NOELIA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/07/2026, **SINEIDE MOURA ARAÚJO LOPES**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/07/2026, **ALEXANDRE GOMES MARQUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2026.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

PORTARIA Nº 13/2026

O Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o servidor Jose Augusto Lima de Freitas, matrícula 3016934, Chefe de Setor B, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular Carlos Eduardo dos Reis Santana, matrícula 3171199, por motivo de férias, no período de 01/07 a 30/07/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 10 de julho de 2026.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 21/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,
R E S O L V E:
Considerar designada desde 01.07.2026, **CAROLINE BARBOSA SOUZA,** matrícula 3171065, SECRETÁRIO DE GABINETE, Grau 55, da UGP - PROQUALI da Casa Civil para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Grau 57 da UGP - PROQUALI da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **SERGIO MARON VAZ CARVALHO,** matrícula nº 3143327, por motivo de Férias, no período de 01 a 30 de julho de 2026.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 10 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 063/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 15.07.2026 a 24.07.2026, a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula 3097144, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir o Procurador EMANUEL FARO BARRETTO, matrícula 3097145, no cargo em comissão de Procurador Chefe de Especializada, grau 54, da Especializada Judicial Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

Na forma do parecer referencial nº 022/2026, oriundo do processo 7420/2026.

LICENÇA PRÊMIO - RETIFICADAS		
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
175211/2023	FABIO MATTOS DE PAULO	3º
7233/2023	FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO	1º AO 4º
197237/2023	LILIAN OLIVEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA	2º
235502/2023	MARIA AMELIA MACIEL MACHADO	2º
219107/2023	RODRIGO MORAES FERREIRA	2º

Salvador, 10 de julho de 2026

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 903/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 01/07/2026, a servidora **RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS**, matrícula **3019353**, da função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 904/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 09/07/2026, o servidor **JOSEF GOMES REINEL**, matrícula **3013423**, da função de confiança de Componente de Junta Médica, Grau 65, da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de Aposentadoria Compulsória.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
144756/2026	SEMGE	BRUNO DUARTE ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 494/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 145796/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARCIA CRISTINA SANTANA CAVALCANTE	3072049	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 495/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 145796/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDRE LUIS GASPAR NONATO DA SILVA	3115809	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 496/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025,

RESOLVE:
Indeferir, com base no parecer da PGMS/NPP, a licença para tratar de interesse particular do(a) servidor(a) **RENATA FERNANDES VIEIRA**, matrícula 3129295, processo 93164/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 497/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 128897/2026, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, a servidora FRANCIS RODRIGUES ASSUNCAO, matrícula nº 3098296, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0445 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA, durante o impedimento de sua titular IRACEMA NERY DOS SANTOS, matrícula nº 3068541, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 498/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 142419/2026, no período de 17 a 31 de julho de 2026, a servidora PATRICIA CALDEIRA BRITO, matrícula nº 3115467, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO, durante o impedimento de sua titular CHRISTIANE JESUS DE ALMEIDA SANTOS, matricula nº 3082675, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 499/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 143952/2026, no período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, a servidora TAMILES GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 3127048, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de ENSINO 1140 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS, durante o impedimento de sua titular ALDA DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, matricula nº 3115799, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 500/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 146905/2026, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, o servidor AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 3085354, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0433 - ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO, durante o impedimento de sua titular MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA, matrícula nº 3070006, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 501/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 146203/2026, no período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, a servidora IZABELLE MAGALHAES PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 3097913, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0401 - ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO, durante o impedimento de sua titular MARCIA SERAFINA FELIPE SALES MARTINEZ, matrícula nº 3098133, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 502/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 145680/2026, no período de 13 a 24 de julho de 2026, a servidora PAULA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 3081605, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0534 - ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA, durante o impedimento de sua titular ADRIANA AUGUSTA VAZ SERAFIM, matrícula nº 3083289, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 503/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 137061/2026, no período de 13 a 24 de julho de 2026, a servidora EDLISIA CRISTINA SILVA TRASCIERRA, matrícula nº 3094525, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0524 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE, durante o impedimento de sua titular VALERIA BESERRA RIBEIRO, matrícula nº 3085353, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 504/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 123221/2026, nos períodos de 25 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026, e 14 a 28 de agosto de 2026, a servidora ELMA MOURA DA SILVA CINTRA, matrícula nº 3083626, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1039 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS, durante o impedimento de sua titular DANIELA KARINA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 3098126, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2026.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 505/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 123321/2026, no período de 19 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, o servidor FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR, matrícula nº 3166753, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1033 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, durante o impedimento de sua titular MARLA MANUELA DE LAVIGNE TOURINHO VENTURA, matrícula nº 3085849, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 472/2026

Na Portaria nº 472/2026 de 03/07/2026, publicado no DOM de 04 a 06/07/2026, referente à substituição de férias,

ONDE SE LÊ:

...
no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026,

LEIA-SE:

...
no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026,

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 034/2026

Homologa a mudança de endereço da Instituição de Ensino Creche Escola Comunitária Recanto da Criança.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Artigo 12°, da Resolução CME 035/2014 e o Parecer Conclusivo nº 086/2024, referente ao Processo nº 103190/2024, à vista da deliberação adotada em Sessão Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Art.1º Homologar a Mudança de Endereço da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 09 de julho de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 034/2026

Instituição de Ensino Comunitária com mudança de Endereço autorizada.

Nº	Nº DE PROCESSO Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	103190/2024 086/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA CNPJ - 07.259.893/0001-33	DE: RUA SÃO TOMÉ, Nº 74 ENGOMADEIRA CEP - 41200-290 - SALVADOR - BAHIA PARA: RUA DA ENGOMADEIRA, Nº 67 ENGOMADEIRA, CEP - 41200-005 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 035/2026

Arquivamento dos processos das Instituições de Ensino Particulares que solicitam Autorização ou Renovação para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, os processos das Instituições de Ensino Escola Peri Pim Pim, Centro Educacional Cristina Ribeiro, Instituto Lavoisier de Ensino e Centro Educacional São Gabriel por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para Autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil relacionada no anexo I.

Art. 2º As Instituições de Ensino deverão comunicar a este Conselho as estratégias para matrícula das crianças em outras Instituições de Ensino, declarando que todo acervo documental ficará sob a guarda da Entidade Mantenedora.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 09 de julho de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 035/2026

Instituições de Ensino Particulares com oferta de Educação Infantil, para arquivamento dos processos de Autorização ou Renovação de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	12392/2025 050/2026	ESCOLA PERI PIM PIM	ESCOLA PERI PIM PIM LTDA CNPJ - 07.211.038/0001-52	RUA AMBROSINA ARRUDA Nº 06, PERIPERI CEP - 40720-182 SALVADOR - BAHIA
02	24041/2025 051/2026	CENTRO EDUCACIONAL CRISTINA RIBEIRO	ANA CRISTINA RIBEIRO SANTOS CNPJ - 29.558.049/0001-46	RUA WENCESLAU GALO Nº 11, COSME DE FARIAS CEP - 40252-190 SALVADOR - BAHIA
03	31741/2025 052/2026	INSTITUTO LAVOISIER DE ENSINO	LEANE INSTITUTO LAVOISIER DE ENSINO LTDA CNPJ - 29.111.189/0001-71	RUA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Nº 23, ITAPUÃ CEP - 41630-700 SALVADOR - BAHIA
04	2387/2025 053/2026	CENTRO EDUCACIONAL SÃO GABRIEL	CENTRO EDUCACIONAL FELICÍSSIMO LTDA CNPJ - 10.359.401/0001-96	ELIOMAR BALEEIRO S/N - SETE DE ABRIL CEP - 41385-160 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 277/2026

Disciplina a organização das jornadas em regime de plantão de 12 horas, fixa os critérios obrigatórios para passagem e troca de plantão nas unidades de funcionamento ininterrupto da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), estende sua aplicação aos Contratos de Gestão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salvador, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991, que conferem à Administração o poder de organização administrativa e exigem o estrito cumprimento da jornada e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a capacidade operacional contínua e a segurança do paciente nas redes de urgência, emergência e atenção psicossocial em regime de 24 horas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a jornada de trabalho sob o regime de plantão assistencial de 12 (doze) horas nas unidades de funcionamento ininterrupto da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Art. 2º. As regras dispostas neste ato aplicam-se integralmente às seguintes estruturas de atendimento 24 horas:

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

II - Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

III - Centros de Atenção Psicossocial Tipo III (CAPS III e CAPS AD III);

IV - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

Art. 3º. As disposições desta Portaria aplicam-se aos servidores estatutários, contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e empregados públicos.

Art. 4º. As diretrizes estabelecidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, às unidades de funcionamento ininterrupto administradas por terceiros, inclusive mediante Contratos de Gestão celebrados pelo Município, observadas as disposições dos respectivos instrumentos jurídicos.

§ 1º A implementação das diretrizes previstas nesta Portaria nas unidades administradas por Organizações Sociais ocorrerá por meio dos instrumentos próprios de gestão contratual, respeitados os contratos vigentes e assegurada a continuidade da prestação dos serviços.

§ 2º As diretrizes desta Portaria deverão ser observadas na execução dos serviços prestados por profissionais contratados mediante pessoas jurídicas ou outras formas de prestação de serviços para atuação nas unidades abrangidas por esta Portaria, observado o disposto nos respectivos instrumentos contratuais.

CAPÍTULO II - DA JORNADA DE TRABALHO E DA ESCALA DE 12 HORAS

Art. 5º. Os serviços de assistência médica, de enfermagem, operacional e de suporte técnico das unidades listadas no Art. 2º passarão a atuar em modelos de escalas com turnos fixos de 12 (doze) horas de trabalho contínuo.

Art. 6º. Ficam instituídos, preferencialmente, os seguintes horários de referência para os plantões diurnos e noturnos:

I - Plantão Diurno: das 07h00 às 19h00;

II - Plantão Noturno: das 19h00 às 07h00.

§ 1º A critério exclusivo da gestão e visando mitigar pontos críticos de desassistência, poderão ser implementados turnos intermediários e horários alternativos de início/término das escalas (como a escala de troca às 10h00), mediante ato formal da Diretoria correspondente.

§ 2º A alteração da modalidade de cumprimento da jornada em regime de plantão não modifica a carga horária semanal legal fixada na Lei Municipal nº 7.867, de 12 de julho de 2010, tratando-se apenas de organização de escalas a bem do interesse público.

CAPÍTULO III - DA OBRIGATORIEDADE DA TROCA, PASSAGEM E RENDIÇÃO DE PLANTÃO

Art. 7º. A passagem de plantão é um procedimento técnico-assistencial e administrativo obrigatório que integra a jornada de trabalho do profissional, não configurando tempo de descompressão ou justificativa para a suspensão de acionamentos.

Art. 8º. O acionamento de unidades móveis ou o direcionamento de pacientes críticos em unidades fixas deverá ocorrer normalmente até o último minuto regulamentar do plantão, independentemente da proximidade do horário de rendição.

§ 1º É expressamente vedado às equipes recusar chamados, desligar rádios/telefones corporativos ou retardar deslocamentos sob a alegação de término iminente do turno.

§ 2º O período final do plantão compreendido dentro do limite de tolerância regulamentar de 15 (quinze) minutos destina-se à passagem de plantão e à transmissão de relatórios clínicos para a equipe subsequente, mantendo-se a total prontidão para os atendimentos de urgência em andamento.

Art. 9º. Nenhum profissional de saúde poderá abandonar o seu posto de trabalho ou ambulância até que ocorra a efetiva rendição presencial pelo profissional do turno subsequente.

§ 1º Constatado o atraso ou a ausência do substituto da escala, o profissional plantonista fica obrigado a permanecer em serviço, comunicando imediatamente a chefia imediata para as providências de substituição ou ativação do mecanismo de dobra.

§ 2º A permanência decorrente do atraso do substituto será computada e compensada ou indenizada conforme as regras gerais da municipalidade.

Art. 10. É dever obrigatório de todo profissional registrar sua presença e assunção de plantão imediatamente no momento de sua chegada à base descentralizada ou unidade fixa, por meio de login eletrônico nos sistemas oficiais disponibilizados.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA A TROCA DE PLANTÃO PARTICULAR

Art. 11. A permuta ou troca de plantão solicitada por iniciativa particular entre profissionais da mesma categoria e função é ato excepcional e dependerá cumulativamente de:

I - Solicitação formal por escrito encaminhada à chefia imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

II - Autorização expressa e homologação da chefia da unidade;

III - Inexistência de prejuízo à cobertura assistencial da escala ou extrapolação de limites de segurança do trabalho.

IV - As permutas de plantão ficam limitadas a 3 (três) trocas por servidor, dentro do período estabelecido.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada uma 4ª (quarta) permuta ao mesmo servidor dentro da mesma escala mensal, mediante acordo com a chefia imediata e anuência da gestão da unidade, desde que preservadas a necessidade do serviço e a continuidade da assistência.

§ 2º É proibida a realização de trocas de plantão informais ou sem a anuência prévia da gestão, sujeitando os envolvidos às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a realização de permutas de plantão que resultem em jornadas ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à gestão da unidade invalidar de ofício, a qualquer tempo antes da realização do turno, os arranjos que descumpram esta proibição.

§ 4º O intervalo mínimo de descanso de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho do servidor deverá ser rigorosamente respeitado, exceto nas hipóteses de ativação do mecanismo de dobra por atraso ou ausência do substituto da escala.

§ 5º No âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), as solicitações de que trata o inciso I deste artigo poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico de gestão de escalas ou aplicativo institucional autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde, hipótese em que ficará dispensada a formalização por escrito.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE TRANSIÇÃO GRADUAL

Art. 12. As unidades de saúde que atualmente operam sob o regime de escalas de 24 (vinte e quatro) horas deverão apresentar à Gestão da SMS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, um Plano de Transição Gradual, observando os seguintes marcos e fases de implementação:
I - Fase I (até 30 dias): implementação da escala de 12 (doze) horas em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das equipes das unidades abrangidas por esta Portaria, observadas as especificidades operacionais de cada serviço.

II - Fase II (até 60 dias): implantação integral do regime de plantão de 12 (doze) horas em todas as unidades abrangidas por esta Portaria.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As Diretorias de Atenção Especializada (DAES) e/ou Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos de Saúde (DEGPP) poderão expedir instruções complementares e manuais de fluxos operacionais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 279/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 06/07/2026 a 25/07/2026, a servidora, DANIELE LARANJEIRA VENAS, matrícula 3164475, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO Alto da Cachoeirinha, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular, SANDRA REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO COSTA, matricula 3073164, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 280/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/06/2026 a 30/06/2026, a servidora, MICHELE DE OLIVEIRA CALAZANS, matrícula 3118659, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C2, grau 52, do CAPS AD Pernambués, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular, REJANE SUELLEN DOS SANTOS VARJÃO, matricula 3173694, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 281/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 22/04/2026 a 06/05/2026, a servidora, CLÁUDIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS, matrícula 3091244, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Edgar Pires da Veiga, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular, SANDRA REBECA PEREIRA NOVAIS DIAS, matricula 3158950, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 282/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 18/06/2026 a 02/07/2026, a servidora, ELISAMA DIAS GOMES FERREIRA, matrícula 3093935, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Prof. José Mariane, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, CÁSSIA FERREIRA DA SILVA FONSECA, matricula 3167080, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 283/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 25/06/2026 a 04/07/2026, a servidora SARA MIRANDA COSTA CORTES, matrícula 3125211, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Jardim das Margaridas, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular GLEIDE BORGES FARIAS, matricula 3165639, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
77766/2026	DAIANNA DIAS ARAUJO DE CARVALHO	3117208	DAIANNA DIAS ARAUJO
105301/2026	FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3156201	FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
143010/2026	ALINE RENATA VIDREIRA BATISTA LEITE	3165586	ALINE RENATA VIDREIRA BATISTA

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 122/2026, publicada no DOM nº 9.300, pág. **Nº** 16 de 04 a 06 de Julho de 2026, referente à substituição de férias de servidor.

Onde se lê "Designar, desde 08/06/2026 a 22/06/2026, o servidor Valdomiro Nascimento Franco, matrícula 3164523, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987. "

Leia-se "Designar, desde 08/06/2026 a 22/06/2026, o servidor Valdomiro Nascimento Franco, matrícula 3164523, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, grau 63, em substituição por motivo de férias da titular, Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987. "

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de julho de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 33/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora Isabela Brandão da Silva, matrícula 3158268, Secretário de Gabinete, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da SPMJ, em substituição a servidora Lorena Amorim Nascimento Bernardino, matricula 3165580, por motivo de férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 07 de julho de 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SECULT e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da lei 9.868/2025 de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 03/2026 e 04/2026, de 04/02/2026, publicado no DOM nº 9.205 de 04 de fevereiro 2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

13.695.0009.116600, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para execução de obras de reforma e requalificação do Teatro Vila Velha e do Espaço da Senzala do Barro Preto (sede da Associação Cultural Ilê Aiyê), devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Cultura e Turismo - SECULT

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em exercício

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PORTARIA CONJUNTA Nº 17-2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

54000-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

54002-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

61602 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0009.116600	44.90.51	1.501.1	1.800.000,00
TOTAL			**1.800.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SECULT e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da lei 9.868/2025 de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 02/2026, de 04/02/2026, publicado no DOM nº 9.205 de 04 de fevereiro 2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.695.0009.116400, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras do Complexo Cidade da Música, do Município do Salvador/Ba, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Cultura e Turismo - SECULT

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em exercício

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PORTARIA CONJUNTA Nº 18-2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

54000-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

54002-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

61602 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0009.116400	44.90.51	2.754.1	800.000,00
TOTAL			**800.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº195/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 10 de julho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA

Secretário

ANEXO PORTARIA 195/2026

Defesa **REJEITADA**, mantendo a penalidade imposta: **Lote nº 24/2026**

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B115500031	C-06	PLATAFORMA
B115500032	C-06	PLATAFORMA
B385800294	C-06	PLATAFORMA
B420111655	B-07	PLATAFORMA
B420111656	B-07	PLATAFORMA
B952400017	B-12	PLATAFORMA
M000106168	D-32	PLATAFORMA
B392300991	B-04	PLATAFORMA
B928300082	B-12	PLATAFORMA
B928300083	B-12	PLATAFORMA
B928300084	D-23	PLATAFORMA
B943000141	B-04	PLATAFORMA
B943200059	C-06	PLATAFORMA
B943900427	B-04	PLATAFORMA
B114700083	C-06	PLATAFORMA
B384700296	B-04	PLATAFORMA
B384700298	B-22	PLATAFORMA
B384700310	A-10	PLATAFORMA
B384700311	C-06	PLATAFORMA
B384700318	C-06	PLATAFORMA
B384700320	A-11	PLATAFORMA
B384700323	B-04	PLATAFORMA
B392300996	B-04	PLATAFORMA
B427600115	A-10	PLATAFORMA
B442400176	C-13	PLATAFORMA
B442400178	C-13	PLATAFORMA
B488500412	D-32	PLATAFORMA
B488500413	D-32	PLATAFORMA
B489100484	C-06	PLATAFORMA
B502100112	C-06	PLATAFORMA
B502100113	C-06	PLATAFORMA
B502100114	C-06	PLATAFORMA
B502100115	B-19	PLATAFORMA
B502100116	C-06	PLATAFORMA

B502100117	B-12	PLATAFORMA
B928300085	B-12	PLATAFORMA
B928300086	B-12	PLATAFORMA
B928300088	C-13	PLATAFORMA
B943800082	B-04	PLATAFORMA
B944300576	B-04	PLATAFORMA
B384700317	A-10	PLATAFORMA
B384700326	A-08	PLATAFORMA
B384700327	B-04	PLATAFORMA
B384700328	C-06	PLATAFORMA
B384700329	C-08	PLATAFORMA
B384700330	C-08	PLATAFORMA
B502700014	B-04	PLATAFORMA
B943900439	B-16	PLATAFORMA
B943900440	B-16	PLATAFORMA
B943900446	B-04	PLATAFORMA
B384700341	C-06	PLATAFORMA
M000106260	D-03	PLATAFORMA
B228800020	C-06	PLATAFORMA
B384700343	B-04	PLATAFORMA
B384700347	A-10	PLATAFORMA
B384700348	B-04	PLATAFORMA
B384700349	C-06	PLATAFORMA
M000106243	D-32	PLATAFORMA
M000106245	C-13	PLATAFORMA
M000106261	D-03	PLATAFORMA
M000106263	D-03	PLATAFORMA
M000106265	D-03	PLATAFORMA
B418200003	A-08	PLATAFORMA
B928300091	B-04	PLATAFORMA
M000106304	D-32	PLATAFORMA
B384700359	B-04	PLATAFORMA
B384700360	B-04	PLATAFORMA
B384700364	C-06	PLATAFORMA
B502100118	B-04	PLATAFORMA
B502100120	B-04	PLATAFORMA
M000106325	D-32	PLATAFORMA
B384700368	A-10	PLATAFORMA
B384700369	C-06	PLATAFORMA
B384700371	B-04	PLATAFORMA
B384700373	C-06	PLATAFORMA
B384700377	C-06	PLATAFORMA
B384700378	B-04	PLATAFORMA
B384700382	A-10	PLATAFORMA
B384700383	C-06	PLATAFORMA
B384700385	B-04	PLATAFORMA
B928300092	C-06	PLATAFORMA
B943000161	B-04	PLATAFORMA
B943000166	B-04	PLATAFORMA
B943800092	C-13	PLATAFORMA
B417600004	B-16	PLATAFORMA
B504600008	A-14	PLATAFORMA
B927200003	D-20	PLATAFORMA
B384700332	A-10	PLATAFORMA
B502700017	B-04	PLATAFORMA
B943800086	D-32	PLATAFORMA

Defesa **ACOLHIDA**, excluindo a penalidade imposta: Lote nº 24/2026

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B385800293	A-11	PLATAFORMA
B392300988	D-04	PLATAFORMA
B420111657	B-07	PLATAFORMA
B489100479	D-04	PLATAFORMA
M000106150	D-04	PLATAFORMA
M000106151	D-04	PLATAFORMA
M000106152	D-04	PLATAFORMA
M000106153	D-04	PLATAFORMA
M000106154	D-04	PLATAFORMA
M000106155	D-04	PLATAFORMA
M000106156	D-04	PLATAFORMA
M000106157	D-04	PLATAFORMA
M000106159	D-04	PLATAFORMA
M000106160	D-04	PLATAFORMA
M000106161	D-04	PLATAFORMA
M000106162	D-04	PLATAFORMA
M000106164	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000106165	D-04	PLATAFORMA
M000106166	D-04	PLATAFORMA
M000106167	D-04	PLATAFORMA
M000106173	D-04	PLATAFORMA
M000106174	D-04	PLATAFORMA
B489100480	D-04	PLATAFORMA
B489100481	D-04	PLATAFORMA
B489100483	D-04	PLATAFORMA
B943900424	D-04	PLATAFORMA
M000106177	D-04	PLATAFORMA
M000106178	D-04	PLATAFORMA
M000106181	D-04	PLATAFORMA
M000106182	D-04	PLATAFORMA
M000106189	D-04	PLATAFORMA
M000106190	D-04	PLATAFORMA
M000106191	D-04	PLATAFORMA
M000106192	D-04	PLATAFORMA
M000106193	D-04	PLATAFORMA
M000106194	D-04	PLATAFORMA
M000106195	D-04	PLATAFORMA
M000106197	D-04	PLATAFORMA
M000106198	D-04	PLATAFORMA
M000106199	D-04	PLATAFORMA
M000106200	D-04	PLATAFORMA
M000106201	D-04	PLATAFORMA
M000106202	D-04	PLATAFORMA
M000106203	D-04	PLATAFORMA
M000106204	D-04	PLATAFORMA
M000106208	D-04	PLATAFORMA
B392300992	D-04	PLATAFORMA
B392300995	D-04	PLATAFORMA
B482600817	D-04	PLATAFORMA
B482600818	D-04	PLATAFORMA
B482600819	D-04	PLATAFORMA
B482600820	D-04	PLATAFORMA
B482600823	D-04	PLATAFORMA
B482600824	D-04	PLATAFORMA
B482600825	D-04	PLATAFORMA
B482600826	D-04	PLATAFORMA
B482600832	D-04	PLATAFORMA
B482600833	D-04	PLATAFORMA
B488500411	D-04	PLATAFORMA
B488500415	D-04	PLATAFORMA
B488500417	D-04	PLATAFORMA
B488500419	D-04	PLATAFORMA
B488500422	D-04	PLATAFORMA
B488500423	D-04	PLATAFORMA
B488500424	D-04	PLATAFORMA
B489100485	D-04	PLATAFORMA
B489100494	D-04	PLATAFORMA
B489100495	D-04	PLATAFORMA
B887100077	D-02	PLATAFORMA
B928300087	B-19	PLATAFORMA
B928300089	B-04	PLATAFORMA
B943000151	D-04	PLATAFORMA
B943700130	D-04	PLATAFORMA
B943800083	D-32	PLATAFORMA
B943900430	D-04	PLATAFORMA
B943900431	D-04	PLATAFORMA
B943900435	D-04	PLATAFORMA
B943900436	D-04	PLATAFORMA
B943900438	D-04	PLATAFORMA
M000106209	D-04	PLATAFORMA
M000106211	D-04	PLATAFORMA
M000106212	D-04	PLATAFORMA
B384700331	C-08	PLATAFORMA
B927200004	A-11	PLATAFORMA
B927200005	A-11	PLATAFORMA
B927200006	A-11	PLATAFORMA
B927200007	A-11	PLATAFORMA
B943700129	D-04	PLATAFORMA
B943700131	D-04	PLATAFORMA
B943700132	D-04	PLATAFORMA
B943800087	D-32	PLATAFORMA
B943800089	B-04	PLATAFORMA
B943900442	D-04	PLATAFORMA

M000106218	D-04	PLATAFORMA
M000106219	D-04	PLATAFORMA
M000106220	D-02	PLATAFORMA
M000106221	D-04	PLATAFORMA
B135300040	D-02	PLATAFORMA
B135300041	D-02	PLATAFORMA
B135300042	D-02	PLATAFORMA
B135300043	D-02	PLATAFORMA
B135300044	D-02	PLATAFORMA
B135300045	D-02	PLATAFORMA
B135300046	D-02	PLATAFORMA
B135300047	D-02	PLATAFORMA
B135300048	D-02	PLATAFORMA
B135300049	D-02	PLATAFORMA
B392301001	D-04	PLATAFORMA
B392301008	D-32	PLATAFORMA
B488500432	D-04	PLATAFORMA
B489100496	D-04	PLATAFORMA
B489100497	D-04	PLATAFORMA
B489100500	B-04	PLATAFORMA
B887100078	D-02	PLATAFORMA
B887100079	D-02	PLATAFORMA
B887100080	D-02	PLATAFORMA
B887100081	D-02	PLATAFORMA
B887100082	D-02	PLATAFORMA
B887100083	D-02	PLATAFORMA
B887100084	D-02	PLATAFORMA
B887100085	D-02	PLATAFORMA
B887100086	D-02	PLATAFORMA
B887100087	D-02	PLATAFORMA
B887100088	D-02	PLATAFORMA
B887100089	D-02	PLATAFORMA
B887100090	D-02	PLATAFORMA
B887100091	D-02	PLATAFORMA
B887100092	D-02	PLATAFORMA
M000106222	D-04	PLATAFORMA
M000106223	D-04	PLATAFORMA
M000106254	D-04	PLATAFORMA
M000106255	D-04	PLATAFORMA
M000106267	D-04	PLATAFORMA
M000106268	D-04	PLATAFORMA
M000106269	D-04	PLATAFORMA
M000106270	D-04	PLATAFORMA
M000106272	D-04	PLATAFORMA
M000106273	D-04	PLATAFORMA
M000106274	D-04	PLATAFORMA
M000106280	D-04	PLATAFORMA
M000106281	D-04	PLATAFORMA
M000106282	D-04	PLATAFORMA
M000106283	D-04	PLATAFORMA
M000106284	D-04	PLATAFORMA
M000106285	D-04	PLATAFORMA
M000106286	D-04	PLATAFORMA
M000106287	D-04	PLATAFORMA
M000106288	D-04	PLATAFORMA
M000106289	D-04	PLATAFORMA
M000106290	D-04	PLATAFORMA
M000106291	D-04	PLATAFORMA
M000106293	D-04	PLATAFORMA
M000106294	D-04	PLATAFORMA
M000106295	D-04	PLATAFORMA
M000106296	D-04	PLATAFORMA
B114200018	D-02	PLATAFORMA
B135300050	D-02	PLATAFORMA
B482600834	D-04	PLATAFORMA
B482600835	D-04	PLATAFORMA
B482600836	D-04	PLATAFORMA
B482600841	D-04	PLATAFORMA
B488500426	D-04	PLATAFORMA
B488500427	D-04	PLATAFORMA
B488500428	D-04	PLATAFORMA
B488500429	D-04	PLATAFORMA
B488500430	D-04	PLATAFORMA
B488500431	D-04	PLATAFORMA
B489100498	B-04	PLATAFORMA
B943900452	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B943900453	D-04	PLATAFORMA
M000106224	D-04	PLATAFORMA
M000106231	D-04	PLATAFORMA
M000106237	D-04	PLATAFORMA
M000106238	D-04	PLATAFORMA
M000106239	D-04	PLATAFORMA
M000106240	D-04	PLATAFORMA
M000106241	D-04	PLATAFORMA
M000106242	D-04	PLATAFORMA
M000106244	D-32	PLATAFORMA
M000106246	D-04	PLATAFORMA
M000106247	D-04	PLATAFORMA
M000106248	D-04	PLATAFORMA
M000106249	D-04	PLATAFORMA
M000106252	D-04	PLATAFORMA
M000106253	D-04	PLATAFORMA
M000106297	D-04	PLATAFORMA
M000106299	D-04	PLATAFORMA
M000106300	D-04	PLATAFORMA
M000106301	D-04	PLATAFORMA
M000106308	D-04	PLATAFORMA
M000106309	D-04	PLATAFORMA
M000106310	D-04	PLATAFORMA
M000106311	D-04	PLATAFORMA
M000106317	D-04	PLATAFORMA
M000106319	D-04	PLATAFORMA
M000106320	D-04	PLATAFORMA
B114200019	D-02	PLATAFORMA
B114200020	D-02	PLATAFORMA
B135300051	D-02	PLATAFORMA
B135300053	D-02	PLATAFORMA
B135300054	D-02	PLATAFORMA
B135300055	D-02	PLATAFORMA
B135300057	D-02	PLATAFORMA
B482600842	D-04	PLATAFORMA
B482600843	D-04	PLATAFORMA
B482600844	D-04	PLATAFORMA
B482600845	D-04	PLATAFORMA
B489100499	D-04	PLATAFORMA
B135300052	D-02	PLATAFORMA
B135300056	D-02	PLATAFORMA
B482600846	D-04	PLATAFORMA
B482600847	D-04	PLATAFORMA
B488500433	D-04	PLATAFORMA
B488500434	D-04	PLATAFORMA
B488500436	D-04	PLATAFORMA
B488500437	D-04	PLATAFORMA
B502100122	B-19	PLATAFORMA
M000106321	D-04	PLATAFORMA
M000106322	D-32	PLATAFORMA
M000106323	D-04	PLATAFORMA
M000106324	D-04	PLATAFORMA
M000106330	D-04	PLATAFORMA
B482600848	D-04	PLATAFORMA
B482600849	D-04	PLATAFORMA
B482600850	D-04	PLATAFORMA
B502100119	B-19	PLATAFORMA
B502100121	B-19	PLATAFORMA
B887100093	D-02	PLATAFORMA
B887100094	D-02	PLATAFORMA
B887100096	D-02	PLATAFORMA
M000106331	D-04	PLATAFORMA
M000106333	D-04	PLATAFORMA
M000106334	D-04	PLATAFORMA
M000106335	D-04	PLATAFORMA
M000106336	D-04	PLATAFORMA
M000106337	D-04	PLATAFORMA
M000106338	D-04	PLATAFORMA
M000106340	D-04	PLATAFORMA
M000106341	D-04	PLATAFORMA
M000106342	D-04	PLATAFORMA
B387100005	D-02	PLATAFORMA
B387100006	D-02	PLATAFORMA
B482600852	D-04	PLATAFORMA
B887100095	D-02	PLATAFORMA
B887100097	D-02	PLATAFORMA
B887100098	D-02	PLATAFORMA
B887100099	D-02	PLATAFORMA
B928300093	B-04	PLATAFORMA
B943000163	B-04	PLATAFORMA
B943900457	D-04	PLATAFORMA
M000106343	D-04	PLATAFORMA
M000106344	D-04	PLATAFORMA
M000106345	D-04	PLATAFORMA
M000106346	D-04	PLATAFORMA
M000106347	D-04	PLATAFORMA
M000106348	D-04	PLATAFORMA
M000106349	D-04	PLATAFORMA
M000106350	D-04	PLATAFORMA

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/07/2026 - 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 7/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADMILSON SILVA DOS SANTOS	PR16015/2026CS0	T951301614	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADMILSON SILVA DOS SANTOS	PR19148/2026CS0	T481210711	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADRIELE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO	PR29100/2026CS0	T948206630	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALINE AZEVEDO LIRA	PR12307/2026CS0	T481208177	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALISSON MENDES SILVA	PR14924/2026CS0	T138207385	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALVARO ACACIO NUNES UCHOA	PR29159/2026CS0	R007071962	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
AMELIA SANDRA PEREIRA BARBOSA	PR9182/2026CS0	T138412210	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANTONIO LASARO RIBEIRO DE MESQUITA	PR20656/2026CS0	T441800232	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CARLA CAROLINA COSTA DA NOVA	PR9410/2026CS0	R007046552	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CARLOS ALBERTO RAMOS BACELLAR	PR23676/2026CS0	T889502426	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CLAUDIO SANTOS SANTANA	PR25192/2026CS0	R007182961	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CLEITON SOUSA DA CONCEICAO	PR18072/2026CS0	T421512107	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CRISTIAN MOTA RODRIGUES	PR22547/2026CS0	T386000981	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIEL DA CONCEICAO	PR15924/2026CS0	R007165793	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIELA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PR22296/2026CS0	T228202809	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIELA LELIS PEREIRA NORMANHA	PR14025/2026CS0	T139215415	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANILO DE OLIVEIRA COSTA	PR21726/2026CS0	T487702382	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DINIZAL DOS SANTOS SANTANA	PR27540/2026CS0	M000277068	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DOMINGOS DE OLIVEIRA	PR17059/2026CS0	T942207678	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELAINE BUISINE DA SILVA	PR21036/2026CS0	T386001051	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELIZAMA PRISCILA SOUZA ALVES	PR16462/2026CS0	T421404250	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FABIANA ALVES DOS SANTOS	PR16865/2026CS0	T139016527	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FELIPE PIMENTEL PENNA	PR15211/2026CS0	T507100679	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GABRIEL DE JESUS ROCHA FARIAS	PR15216/2026CS0	T420611559	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GABRIEL DE JESUS ROCHA FARIAS	PR15223/2026CS0	T481716520	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GILMAR FERREIRA MENDES SILVA	PR26465/2026CS0	T953100265	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GIRLEIDE DE FARIAS SOUZA	PR26801/2026CS0	T113201410	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GLLEIDDSON ALLAO DOS SANTOS RODRIGUES	PR26957/2026CS0	T489318459	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GUSTAVO VICTOR DE MELO ARAUJO ALMEIDA	PR25644/2026CS0	T480602824	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IRIS ARAUJO TELES GONZALEZ	PR24600/2026CS0	T228203193	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IVONEI RAMOS DOS SANTOS	PR29292/2026CS0	R007225633	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOAO SILVERIO DA CRUZ FILHO	PR24090/2026CS0	F001518621	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JORGE ANTONIO DE JESUS SILVA	PR25005/2026CS0	T138412335	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JORGE UILIAN ROSARIO SANTOS	PR21955/2026CS0	T903416149	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA	PR27583/2026CS0	T117801694	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
KAUE MENEZES CHAGAS	PR22712/2026CS0	T138412369	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LATICINIOS REZENDE LTDA	PR23455/2026CS0	T926301002	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LEONARDO MORETI CIRINO	PR22392/2026CS0	T231412511	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LUCIENE SANTOS DOMINGUES	PR28588/2026CS0	T942405589	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LUIZ FERNANDO GUIMARAES MOTA	PR15838/2026CS0	T951303037	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MAGAZINE LUIZA S/A	PR25120/2026CS0	T942208223	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MAGAZINE LUIZA S/A	PR25120/2026CS0	T942208223	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIA APARECIDA GUIMARAES MASCARENHAS	PR16771/2026CS0	T138621812	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA BASTOS	PR17038/2026CS0	T386207063	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIA FERNANDA MELO NEVES DA HORA	PR18772/2026CS0	T114602470	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIANA BELO GALRAO	PR21946/2026CS0	T138412313	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIO ANTONIO TRIPPO	PR27420/2026CS0	T115400924	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OSENAR DOS SANTOS SILVA	PR28093/2026CS0	T441302116	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO ALVES DA SILVEIRA	PR63390/2025CS0	T420607589	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO BATISTA DOS SANTOS	PR33010/2026CS0	F001553008	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS	PR21792/2026CS0	T492102860	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO IVO DOS SANTOS	PR8270/2026CS0	T952103320	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO IVO DOS SANTOS	PR8286/2026CS0	T420610865	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RAFAEL MIGUEL GOMES	PR32710/2026CS0	T926600148	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RODRIGO SOUZA DE CASTRO	PR24294/2026CS0	T389003140	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROSANGELA SOUSA DA SILVA	PR26995/2026CS0	R007188109	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SAMUEL ESTEVAO TRINDADE DE CARVALHO	PR29500/2026CS0	M000270228	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR23072/2026CS0	R007161796	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR23351/2026CS0	R007171649	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SILVIO LUIS SILVA SANTANA	PR27125/2026CS0	T228203521	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SNT E E CONSTRUCOES LTDA	PR27967/2026CS0	R007176890	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SNT E E CONSTRUCOES LTDA	PR27967/2026CS0	R007176890	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
TAMARA DE CARVALHO MAGARAO	PR22555/2026CS0	T421406578	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
TARCISIO RODRIGUES DE FREITAS	PR26612/2026CS0	T484601358	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
TOMAZ RAMOS MAIA SODRE	PR32868/2026CS0	T484601423	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VANDERSON DOS SANTOS BISPO	PR28769/2026CS0	T489412469	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VICTOR SANTANA SILVEIRA	PR33252/2026CS0	T137700590	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VITOR SILVA PEREIRA	PR13622/2026CS0	R007121352	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WASHINGTON LUIS DO NASCIMENTO MAURICIO	PR28074/2026CS0	T115400992	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ZELITO NASCIMENTO PEREIRA	PR14095/2026CS0	T942208102	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALD AUTOMOTIVE SA 3563	PR30276/2026CS0	T139434574	NÃO CONHECER	JARI 5
CAMILA TIBURTIUS FONSECA	PR26679/2026CS0	T941004719	NÃO CONHECER	JARI 5
COSME LUIZ CARMO SANTOS	PR26699/2026CS0	M000267672	NÃO CONHECER	JARI 5
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR30971/2026CS0	R007219926	NÃO CONHECER	JARI 5
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR30977/2026CS0	R007199897	NÃO CONHECER	JARI 5
DAYANA DOS SANTOS SANTANA DA CUNHA	PR27853/2026CS0	T926300956	NÃO CONHECER	JARI 5
EDNEI CARLOS GOMES GONCALVES	PR30039/2026CS0	T384700058	NÃO CONHECER	JARI 5
EVANDRO MELO DE SANTANA	PR31200/2026CS0	T139017031	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28256/2026CS0	R006847930	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28283/2026CS0	R006862878	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28303/2026CS0	T942205092	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28346/2026CS0	T939505095	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28365/2026CS0	R006842231	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28381/2026CS0	R006852259	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28396/2026CS0	R006868511	NÃO CONHECER	JARI 5
FRANCILENE SANTOS DE SANTANA	PR28411/2026CS0	R006842212	NÃO CONHECER	JARI 5
GLAUCIA SANTOS LOIOLA DA SILVA	PR33325/2026CS0	T134100088	NÃO CONHECER	JARI 5
INVISTA SERV TRAN E LOC DE VEIC EIRELI	PR29513/2026CS0	T114519502	NÃO CONHECER	JARI 5
ITAMAR LEITE BASTOS	PR30445/2026CS0	T111617625	NÃO CONHECER	JARI 5
JACIEL PEREIRA LOPES	PR26625/2026CS0	T930204250	NÃO CONHECER	JARI 5
JAMIL OLIVEIRA DOS S CORREIA	PR26828/2026CS0	T386100476	NÃO CONHECER	JARI 5
JOSE ARMANDO GOMES DA PAIXAO	PR26530/2026CS0	T489100958	NÃO CONHECER	JARI 5
JULIANA NOVAIS MACHADO	PR30073/2026CS0	T942208106	NÃO CONHECER	JARI 5
LUCAS NASCIMENTO OLIVEIRA	PR30244/2026CS0	F001543144	NÃO CONHECER	JARI 5
MARIA ANGELA LISBOA DABUSH	PR26771/2026CS0	T952103751	NÃO CONHECER	JARI 5
MARIA EMILIA CONRADO DE CARVALHO	PR24716/2026CS0	T420605414	NÃO CONHECER	JARI 5
RAUL OLIVEIRA SANTOS FILHO	PR30178/2026CS0	R007162298	NÃO CONHECER	JARI 5
RAUL OLIVEIRA SANTOS FILHO	PR30191/2026CS0	R007208173	NÃO CONHECER	JARI 5
RAUL OLIVEIRA SANTOS FILHO	PR30207/2026CS0	R007244897	NÃO CONHECER	JARI 5
RAUL OLIVEIRA SANTOS FILHO	PR30660/2026CS0	R007075995	NÃO CONHECER	JARI 5
RAUL OLIVEIRA SANTOS FILHO	PR30672/2026CS0	R007082333	NÃO CONHECER	JARI 5
RICARDO SANTOS SOUSA	PR28531/2026CS0	T489703284	NÃO CONHECER	JARI 5
SAMARIO CINTRA MARANHAO	PR17987/2026CS0	T389002851	NÃO CONHECER	JARI 5

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 10 de Julho de 2026

LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS
Presidente 5ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 17/2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Considerar designada desde 01/07/2026, a servidora FLORA BEATRIZ SOARES OLIVEIRA, matrícula no 3164915, Ocupante do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares por 30 (trinta) dias, em substituição da titular TAÍS SANTANA DE JESUS, matrícula no 3172547.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 09 de julho de 2026.

MILA PAES
Secretária

PORTARIA Nº 18/2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Designar a partir de 16/07/2026, o servidor EDVALDO SACRAMENTO FILHO matrícula no 3141592, Ocupante da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares por 19 (dezenove) dias, em substituição da titular AÇUCENA RAÍZES RODRIGUES DUTRA, matrícula no 3173843.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 09 de julho de 2026.

MILA PAES
Secretária

PORTARIA Nº 19/2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Designar a partir de 20/07/2026, a servidora BRUNA FACTUM SOUZA, matrícula no 3172100, Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Chefe, Grau 55, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Projetos e PPP, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares por 15 (quinze) dias, em substituição da titular MARIANA BAPTISTA DINIZ GONÇALVES, matrícula no 3163890.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 09 de julho de 2026.

MILA PAES
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 83.141/2026;
Empresa: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.;
CNPJ: 14.583.041/0007-58;
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas anuais;
Valor Total: R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Amparo Legal: Art. 74, caput e inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Homologação: 09/07/2026

Salvador, 10 de julho de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 067/2026 - PROC: 118605/2026 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS, EQUIPAMENTO CULTURAL CONTIDO NO COMPLEXO CIDADE DA MÚSICA, com a abertura da sessão no dia 28/07/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Os projetos de infraestrutura e os layouts dos espaços estarão disponíveis aos licitantes na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 10 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo à decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº: 256059/2025
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (MASSA ALIMENTÍCIA TIPO AVE MARIA), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando que todos os licitantes participantes dos Lotes 01 e 02 foram desclassificados por não atenderem às exigências estabelecidas no edital, o certame restou fracassado.

Salvador, 10 de julho de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo à decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 254773/2025
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (FRUTAS), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
TAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	01	R$ 2.403.520,00
NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	02	R$ 652.960,00

Data da homologação: 09/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 917176-90/2026

PROCESSO Nº: 52999/2026
CONTRATADA: CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA (MONTE TABOR)
CNPJ: 13.926.639/0010-35
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Complementares de Saúde ao SUS (Exames, consultas, tratamentos e curativos, visando garantir a manutenção e continuidade da Assistência Especializada em Saúde no Município de Salvador/Bahia.
VALOR GLOBAL: R$ 349.789,70 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano
DATA DO ATO: 09/07/2026

Salvador, 09 de julho de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 144022 / 2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 168/2026
Data do Parecer: 09/07/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE
CNPJ: 54.822.909/0001-54
Objeto: Desenvolvimento de assessoria técnica das ações do Projeto Kaê Erê, na Festa Literária Internacional do Pelourinho - FLIPÊLO 2026, no âmbito do Programa Caminhos da Leitura.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 2.500.1
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea c
Data da Homologação: 09/07/2026

Salvador, 10 de julho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 138.629/2026

EMPRESA: AGS Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 02.867.848/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, ajustes, substituição de componentes e calibração de **04 (quatro)** aparelhos etilômetros da TRANSALVADOR, incluído o encaminhamento dos equipamentos ao órgão metrológico competente (INMETRO/RBMLQ) para verificação obrigatória nos termos do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 432/2013. Os equipamentos etilômetros são da Marca ALCOLIZER, modelo LE-5 e possuem os seguintes números de série: 22003112; 22003368; 22003455; e 22003500.

Valor Total: R$ **15.964,00** (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.0004.264500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recursos: 2.752.4.1.0.004 - Ex. Anterior - Recursos vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de julho de 2026.

Salvador, 10 de julho de 2026

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2026

PROCESSO SEMDEC Nº: 120302/2026

EMPRESA: ONDINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 06.177.368/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Capacitação Comercial e Acesso a Mercados, no âmbito do Programa Empreenda Salvador, com o objetivo de promover a ampliação da capacidade de comercialização e preparação de empreendedores para atuação em ambientes de mercado físico e digital, no âmbito das ações e políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

VALOR GLOBAL: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, I e II, DA LEI N.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119200 - Empreenda Mais - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequenos Negócios. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1.

DATA DO ATO: 10/07/2026

Salvador, 10 de julho de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 011/2026
PROCESSO Nº: 140302/2026 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: DANIELLE PIRES CONSULTORIA E SERVIÇOS EM ESG E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.394.279/0001-36
OBJETO: Este CONTRATO tem como objeto a concessão de patrocínio para o evento institucional de promoção do empreendedorismo e desenvolvimento econômico denominado Ciranda Preta - Protagonismo Feminino, que será realizado no dia 15 de julho de 2026, no Silva Cozinha Restaurante, em Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119200 - Empreenda Mais - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequenos Negócios, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI N.º 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026

Salvador, 10 de julho de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROVA DE CONCEITO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pela Portaria nº 071/2026, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da Licitante Arrematante do Pregão Eletrônico nº 011/2026, empresa FALQON TECNOLOGIAS E DADOS LTDA, CNPJ Nº 17.056.867/0001-61, para realização da PROVA DE CONCEITO, item 16. DA PROVA DE CONCEITO do Edital, observando Tabela do ANEXO IX.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, medidos por Unidade de Serviço Técnico - UST, voltados ao desenvolvimento, implantação, evolução, integração, governança, sustentação e suporte técnico de soluções de dados, engenharia de dados, Business Intelligence, Analytics, Data Lake, repositório central de dados, inteligência artificial aplicada à gestão, aplicações analíticas, painéis, relatórios, integrações e produtos digitais orientados a dados, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

LOCAL: SEMIT - Edifício Sintral, Rua Miguel Calmon, nº 15, Comércio, Salvador/BA.
DATA: 15 de julho de 2026.
HORÁRIO: a partir das 10h00min.

Salvador, 13 de julho de 2026

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

PROCESSO N.º 111603/2026 - SMART
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 20, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de bens de consumo, consistentes em materiais de limpeza, com fornecimento integral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
EMPRESA: PHLIMP VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º: 33.144.977/0001-31
VALOR GLOBAL: R$ 45.510,98 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0011.250144; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: em 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 118007/2026.
EMPRESA: 19.567.904 JOAN INOMATA DE MIRANDA VIRGENS.
CNPJ: 19.567.904/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de tarjetas de identificação (patches) para utilização em 200 (duzentos) coletes operacionais da Defesa Civil de Salvador, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 08/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0011.250134.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 50/2026
PROCESSO: 142136/2026

EMPRESA: GILENO CERQUEIRA DA SILVA
CNPJ: 42.311.968/0001-89
OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia de Topografia como Locação e acompanhamento de obras, Levantamentos Planimétrico, Altimétrico e/ou Planialtimétrico, cadastramentos Georreferenciados, bem como, acompanhamentos topográficos para Elaboração de Diversos Projetos para o Município de Salvador, conforme o estabelecido no Termo de Referência- (Conforme Termo de Referência).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 23.01.00 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 186/2026
VALOR TOTAL: R$ 99.520,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 09 de Julho de 2026

Salvador, 10 de Julho de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: LC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 00.294.139/0001-95
Licitação: PE Nº 90008/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000099
Processo: 250211/2024.1
Objeto: Material de Consumo / Camisas gola polo malha piquet masculina diversos tamanhos
Quantidade: 1.049
Valor unitário - R$ 43,00
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 005430/2026

Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J.: 03.230.915/0001-81
Licitação: PE Nº 90008/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000098
Processo: 2502111/2024
Objeto: Material de Consumo / Camisas gola polo malha piquet masculina diversos tamanhos
Quantidade: 3.951
Valor unitário - R$ 43,00
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 005429/2026

Salvador, 10 de julho de 2026

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90122/2025
Termo de Compromisso: 2026000039
Processo nº 22479/2025
Objeto: PANO LIMPEZA P/ CHÃO
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte:1.500.1
AFM:2026005328 R$ 3.370,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: 90122/2025
Termo de Compromisso:2026000039
Processo nº 22479/2025
Objeto: PANO LIMPEZA P/ COPA
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026005329 R$ 1.140,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90122/2025
Termo de Compromisso:2026000039
Processo nº 22479/2025
Objeto: PANO LIMPEZA TIPO FLANELA
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte:1.500.1
AFM:2026005330 R$ 1.323,00

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ:46.875.232/0001-94
Licitação: PE 90010/2026
Termo de Compromisso: 2026000041
Processo nº 232898/2025
Objeto: GARRAFA TERMICA 01 LITRO
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903019.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026005340 R$ 140,00

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE 90010/2026
Termo de Compromisso:2026000041
Processo nº 232898/2025
Objeto: GARRAFA TERMICA 03 LITROS
Projeto Atividade:250137
Elemento de Despesa: 33903019.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026005341 R$ 83,48

Salvador, 10 de julho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2026004984, publicada no DOM 9.301 de 07/07/2026.
Onde se lê: R$ 58,00
Leia-se: R$ 58,40

Salvador, 10 de julho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2026005166, publicada no DOM 9.300 de 04 a 06/07/2026.
Onde se lê: Licitação PE 9001/2025
Leia-se: Licitação PE 90017/2025

Salvador, 10 de julho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026004041
Processo: 46552/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: D. N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.780.254/0001-84
Objeto: Material de Escritório e Expediente
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

AFM: 2026004042
Processo: 46552/2025.2
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: D. N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.780.254/0001-84
Objeto: Material de Escritório e Expediente
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valor: R$ 115,00 (Cento e quinze reais)

Salvador, 10 de julho de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO: 104155/2026
CONTRATO: nº 044/2024
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 044/2024, tendo seu início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 1.058.380,00 (Um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SUCOP
Nome: Aelson Santos de Queiroz
Matrícula: 3029152
Fiscal Setorial - SEFAZ
Nome: Rosilda Maria Dias dos Santos
Matrícula: 3024435
Fiscal Setorial: CODESAL
Nome: Ivan Paes Leme Campos Rocha
Matrícula: 3079782
Fiscal Setorial: FCM
Nome: Rosangela Silva Miranda Mota
Matrícula: 3097038

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250231	30.90.40	1.500.1
FCM	231500 250111 204100 231600	33.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.39	1.501.1
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1

Salvador, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO: 87795/2026
CONTRATO: nº 046/2024
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 046/2024, tendo seu início em 11/07/2026 e término em 10/07/2027.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656.0001-84.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 88.082,50 (Oitenta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Eduardo Mario Araújo Andrade
Matrícula: 3167082
Fiscal Setorial - SPMJ
Nome: Juciene Ferreira Santos
Matrícula: 3169348

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1
SPMJ	124700	33.90.39	1.500.1

Salvador, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 446/2026

PROCESSO: 104155/2026.
CONTRATO: 044/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL(R$)
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	670,56
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	10.460,67
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	103.711,28
SUCOP	250130 250219	33.90.39 33.90.40	1.500.1	20.390,40

Salvador, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005493
Processo: 148298/2026
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 03.230.915/0001-81
Objeto: Camisa gola polo malha piquet masculina tam GG (922 un), camisa gola polo malha piquet masculina tam G (1.500 un), camisa gola polo malha piquet tam G (2.000 un) e camisa gola polo malha piquet tam EXG (120 un).
Valor total: R$ 208.932,00 (Duzentos e oito mil novecentos e trinta e dois reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005494
Processo: 148298/2026
Contratada: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 00.294.139/0001-95
Objeto: Camisa gola polo malha piquet masculina tam. P (220 un) e camisa gola polo malha piquet feminina tam. P (600 un).
Valor total: R$ 35.860,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 445/2026

PROCESSO: 63005/2025.
CONTRATO: 046/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1 1.501.1	19.829,33
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	23.040,92

Salvador, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 310/2026

PROCESSO Nº 124057/2026
CONTRATADA: MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 58.065.188/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso prático e teórico, Execução Orçamentária e Financeira Eficiente na Educação de Salvador: Transparência e Boas Práticas na Despesa Pública.
GESTOR: Henrique Lavigne Ferreira, matrícula nº 3119031.
FISCAL: Paulo Freire Alves, Matrícula Nº 3162247.
VIGÊNCIA: Será de 06 (Seis) meses, a contar da data da sua assinatura.
EXECUÇÃO: será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.262900
Natureza da Despesa: 33.90.39.
Fontes: 1.500.1.
ASSINATURA: 10 de julho de 2026
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Master - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026004830
Nº PROCESSO: 35559/2025
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11
OBJETO: **15.500 UN SABONETE LIQUIDO INFANTIL, 3.500 UN COLONIA FRAGRANCIA ALFAZEMA 118ML, 10.000 UN ESCOVA DENTAL INFANTIL P/ CRIANÇAS 2 A 5 ANOS, 7.000 UN CREME DENTAL GEL INFANTIL S/ FLUOR P/ CRIANÇAS ATE 5 ANOS, 11.500 UN SHAMPOO CAPILAR INFANTIL 200ML, 4.500 UN CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL 200ML.**
VALOR: R$ 391.600,00 (Trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 10/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026004831
Nº PROCESSO: 35559/2025.1
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: **5.000 UN ESCOVA DENTAL INFANTIL P/ CRIANÇAS 2 A 5 ANOS.**
VALOR: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 10/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026004832
Nº PROCESSO: 255488/2024
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: **140.000 UN FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G, 90.000 UN FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG, 41.000 UN FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXG.**
VALOR: R$ 277.100,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 10/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005119
Nº PROCESSO: 255860/2025
CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.302.334/0001-76
OBJETO: **30.000 UN BOLO BACIA DE OVOS**
VALOR: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005120
Nº PROCESSO: 255860/2025
CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.302.334/0001-76
OBJETO: **54.000 UN BOLO BACIA DE OVOS**
VALOR: R$ 75.060,00 (Setenta e cinco mil e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005121
Nº PROCESSO: 255860/2025
CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.302.334/0001-76
OBJETO: **24.000 UN BOLO BACIA DE OVOS**
VALOR: R$ 11.676,00 (Onze mil e seiscentos e setenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005122
Nº PROCESSO: 255860/2025
CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.302.334/0001-76
OBJETO: **8.400 UN BOLO BACIA DE OVOS**
VALOR: R$ 33.360,00 (Trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005123
Nº PROCESSO: 255860/2025
CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.302.334/0001-76
OBJETO: **1.200 UN BOLO BACIA DE OVOS**
VALOR: R$ 1.668,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005124
Nº PROCESSO: 255860/2025
CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.302.334/0001-76
OBJETO: **2.400 UN BOLO BACIA DE OVOS**
VALOR: R$ 3.336,00 (Três mil e trezentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 08 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2025
PROCESSO: 89259/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 060/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200025512	EXTRATO PLANTAS VALERIANA O 225 75MG MARCA/FABRICANTE: NATULAB	CP	0,94

Salvador, 09 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2025
PROCESSO: 89259/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 061/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200025514	EXTRATO PLANTAS CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFRA) 300MG MARCA/FABRICANTE: AIRELA	CP	0,53

Salvador, 09 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2025
PROCESSO: 115908/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 205/2026
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001185	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 06. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,91
02	200001186	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,91
03	200001187	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 10. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,87
04	200001190	CATETER P/ OXIGENIO Nº 14 MARCA/ FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,94
05	200004970	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 04 MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,84
06	200004971	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 12 MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,83
07	200002139	FIXADOR P/ FILME RADIOLOGICO 38 L MARCA/FABRICANTE: DPC	BB	240,00

Salvador, 08 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 219/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 067/2026
PROCESSO: 162012/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 219/2026
CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 19.570.720/0007-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GUSTAVO NEVES DE MAGALHÃES
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003419	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO SULCADO MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,14

Salvador, 08 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2025

PROCESSO Nº 120028/2026 e 119114/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 21/07/2026 e término em 20/07/2027, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: TMS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.110.303/0001-23
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Thamylle da Silva Melo

Salvador, 08 de julho de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022

PROCESSO: Nº 81146/2026
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar por mais 12 (doze) meses, com início em 05/07/2026 a 04/07/2027, permanecendo o valor global de R$ 1.323.711,00 (um milhão trezentos e vinte três mil setecentos e onze reais).
CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.122.0014.250106, 10.301.0002.260000 e 10.302.0002.210200; Elementos de Despesa; 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 e 1.621.3.0.0.000.
CNPJ: **08.430.455/0001-59**.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**.

Salvador, 08 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 12993/2025
AFM Nº: 43.336.00224/2026 - R$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 84068/2025
AFM Nº: 43.336.00225/2026 - R$ 13.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 101725/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 110207/2026
AFM Nº: 43.336.00264/2026 - R$ 88.830,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 110207/2026
AFM Nº: 43.336.00265/2026 - R$ 210.004,20 - DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110207/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 86279/2026
AFM Nº: 43.336.00268/2026 - R$ 64.103,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 86279/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 101758/2026
AFM Nº: 43.336.00229/2026 - R$ 4.369,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 101758/2025
AFM Nº: 43.336.00230/2026 - R$ 1.484,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 101758/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 30015/2025
AFM Nº: 003857/2026 - R$ 76,50 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
AFM Nº: 003861/2026 - R$ 45,90 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 100226/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 116259/2026
AFM Nº: 43.336.00270/2026 - R$ 40.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116259/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 116303/2026
AFM Nº: 43.336.00276/2026 - R$ 7.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇOÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116303/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 124201/2026
AFM Nº: 43.336.00295/2026 - R$ 12.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 124201/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 124151/2026
AFM Nº: 43.336.00286/2026 - R$ 854,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.092.152/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 124151/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 124253/2026
AFM Nº: 43.336.00296/2026 - R$ 940,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 124253/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 1213982026
AFM Nº: 43.336.00297/2026 - R$ 87.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 121398/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 121361/2026
AFM Nº: 43.336.00300/2026 - R$ 3.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 121361/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 138697/2026
AFM Nº: 43.336.00314/2026 - R$ 2.601,60 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 138697/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 122975/2026
AFM Nº: 43.336.00302/2026 - R$ 22.125,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 122975/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 86372/2026
AFM Nº: 43.336.00284/2026 - R$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 86372/2026
AFM Nº: 43.336.00196/2026 - R$ 2.030,40 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 86372/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 09 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 11666/22026
AFM Nº: 43.336.00274/2026 - R$ 450.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116662/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 10 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 33/2026

PROCESSO: Nº 134008/2026.
CONTRATO: 030/2026.
PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS - AMN, CNPJ n° 30.645.570/0001-08.
OBJETO: expedir apostila com vistas a substituir o Gestor Contrato, Felipe Lucas de Lima e Silva Matricula 3158145 para Fabio Augusto de Lima e Silva, Matrícula 3177445, na Cláusula Décima, item 10.1.1.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário/SEMPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026004952
Nº DO PROCESSO: 196631/2024.10
CONTRATADA: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$2.757,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

SALVADOR, 10 DE JULHO DE 2026.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026004953
Nº DO PROCESSO: 196631/2024.16
CONTRATADA: 2 R A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 15.183.940/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

SALVADOR, 10 DE JULHO DE 2026.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026004981
Nº DO PROCESSO: 196631/2024.10
CONTRATADA: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 524,16 (Quinhentos e vinte e quatro reais e dezeseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

SALVADOR, 10 DE JULHO DE 2026.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1284/2026.
PROCESSO Nº 149612/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 960/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SAF MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 67.583.036/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SAF MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Dikaranova"**, para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SAF MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1285/2026.
PROCESSO Nº 149661/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 961/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SAF MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 67.583.036/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SAF MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Lucas Rodrigues"**, para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SAF MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1286/2026.
PROCESSO Nº 150138/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 962/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Everton Cardoso"**, para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1287/2026.
PROCESSO Nº 150151/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 963/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Magdel e Marcos Os Brasilian"**, para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1288/2026.
PROCESSO Nº 150119/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 964/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Cuzcuz Temperado",** para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1289/2026.
PROCESSO Nº 150343/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 965/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 49.538.760/0001-46.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Cristine Cardoso",** para se apresentar no dia 10 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1291/2026.
PROCESSO Nº 150717/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 967/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 28.271.660 EMERSON DA HORA SOUSA.
CNPJ: 28.271.660/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **28.271.660 EMERSON DA HORA SOUSA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda O Maggo",** para se apresentar no dia 12 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
28.271.660 EMERSON DA HORA SOUSA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1292/2026.
PROCESSO Nº 150742/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 968/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 28.271.660 EMERSON DA HORA SOUSA.
CNPJ: 28.271.660/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **28.271.660 EMERSON DA HORA SOUSA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Simpa",** para se apresentar no dia 12 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
28.271.660 EMERSON DA HORA SOUSA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1293/2026.
PROCESSO Nº 150870/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 969/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA.
CNPJ: 55.562.290/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Grupo Seu Cupido",** para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1294/2026.
PROCESSO Nº 150826/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 970/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.
CNPJ: 13.637.815/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **13.637.815 JORGE LUIS SANTOS,** que tem a exclusividade da atração artística **"Vanessa Borges",** para se apresentar no dia 12 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1295/2026.
PROCESSO Nº 150850/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 971/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PRIMO PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 53.797.287/0001-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PRIMO PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Alysson Ramos",** para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PRIMO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1296/2026.
PROCESSO Nº 150776/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 972/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS.
CNPJ: 32.230.841/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS,** que tem a exclusividade da atração artística **"Genny Dantas",** para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1297/2026.
PROCESSO Nº 150726/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 973/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.
CNPJ: 47.057.182/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISADORA SOTO SANTANA 86036142536,** que tem a exclusividade da atração artística **"Matheus Chamma",** para se apresentar no dia 12 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1298/2026.
PROCESSO Nº 150793/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 974/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.
CNPJ: 27.465.072/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Hashtag",** para se apresentar no dia 11 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 31/2026

AFM Nº: 2026005492
PROCESSO: 147235/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202600009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: Luva de proteção de borracha uso doméstico G
VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026000961

Salvador (BA), 10 de julho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95- Nº DO CONTRATO: 011/2025
PROCESSO Nº 76846/2026 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Acesso ao Sistema de Banco de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 10.399,32 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250200 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.501.5.1.0.001- Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda.
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Rudimar Barbosa dos Reis pela NP TECNOLOGIA E IGESTÃO DE DADOS LTDA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 10 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº M113811/2026
CONTRATADO: NET-X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ Nº 27.796.694/0001-71.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato Administrativo nº 013/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Comunicação de Dados disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga, tendo **seu início em 10 de agosto de 2026 e término em 09 de agosto de 2027.**
VALOR GLOBAL: R$ 478.455,12 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	620002	218500	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026
.

Salvador, 10 de julho de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATO N° 134/2024

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 21.450.165/0001-35

CONTRATADA: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 21.374.909/0001-80

OBJETO: 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 134/2024, com fundamento no art. 81, II e § 1º da Lei nº 13.303/2016, no valor de R$ 599.616,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), correspondendo ao percentual de 24% sobre o valor inicial do Contrato.

1.1.1.As especificações detalhadas do acréscimo constam na Planilha de Alteração Contratual de fls. 05 do **Processo nº 142631/2026**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.1.2.Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato fica alterado de R$ 2.498.400,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), para **R$3.098.016,00 (Três milhões, noventa e oito mil e dezesseis reais).**

1.1.3.Passa a fazer parte integrante do Contrato o novo Cronograma de Execução previsto às fls. 01 do Processo Administrativo nº 142631/2026;

1.2.A empresa Contratada deverá atualizar a garantia prevista na cláusula décima do Contrato, conforme exigência do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL

FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA - MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 055/2026

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: M R X PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 62.474.159/0001-03

PROCESSO Nº: 13.6976/2026

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de café torrado e moído em pó e açúcar cristal, conforme demanda, cujo fornecimento será realizado sob o regime de entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R$ 18.379,25 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

PARECER Nº 177/2026

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

Pela Contratada: MRX Produtos de Limpeza Ltda

- Mariana Ribeiro Moraes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2026005374

PROCESSO Nº.13065/2026

EMPRESA: LOGIN INFORMÁTICA COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Microcomputadores intermediário de avançado.

VALOR TOTAL: R$ 77.006,46 (Setenta e sete mil, seis reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226, Elemento de Despesa 44.90.52

Fonte 1.501.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2026005378

PROCESSO Nº.14577/2025

EMPRESA: FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 04 (QUATRO) Fornos micro-ondas 30L branco e 04 (quatro) Suporte p/micro-ondas

VALOR TOTAL: R$ 2.448,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52

Fonte 1.501.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2026005377
PROCESSO Nº.14577/2025
EMPRESA: CASAS BELLA ATACADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Fogão doméstico 04 queimadores
VALOR TOTAL: R$ 1.304,00 (Um mil, trezentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2026005375
PROCESSO Nº.13065/2026
EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Notebook intermediário marca DATEN.
VALOR TOTAL: R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226, Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026005027
LICITAÇÃO: 004/2026
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2026000053
PROCESSO: Nº181650/2026
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:46.875.232/0001-94
OBJETO: PAPEL HIGIENICO
VALOR TOTAL: R$11.968,00 (onze mil e novecentos e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026000532
LICITAÇÃO: PE Nº 90011/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202500044
PROCESSO: Nº 143686/2024.1
CONTRATADA: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: 150 UNIDADE DE PASTAS ARQUIVO REGISTRADOR AZ.
VALOR TOTAL: 1.839,00 (hum mil oitocentos e trinta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de escritório.
DATA: 05/02/2026.

AFM: Nº 2026002135
LICITAÇÃO: PE Nº 90011/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202500043
PROCESSO: Nº 143686/2024
CONTRATADA: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: 400 UNIDADES DE PASTA SUSPENSA OFICIO MARMORIZADA MARROM 235 X 360MM E 300 UNIDADES DE PASTA SUSPENSA OFICIO PVC TRANSPARENTE 240 X 360MM.
VALOR TOTAL: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de escritório.
DATA: 16/03/2026.

Salvador, 10 de julho de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901518/2026	ALVARO M. S. NETO	ALTER.TITUL.
902992/2026	DANIELA O. S. SILVA	ALTER.TITUL.
906305/2026	JOAO B. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
906771/2026	TWR P. LTDA	ALTER.TITUL.
907244/2026	LILIANA C. LEAL	ALTER.TITUL.
907320/2026	LIVIA M. H. SARMENTO	ALTER.TITUL.
907798/2026	CAROLINE S. ROSARIO	ALTER.TITUL.
909758/2026	JOAO G. C. P. R. COSTA	ALTER.TITUL.
909761/2026	CARCASSONE E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
909769/2026	MARIA F. S. P. PEIXOTO	ALTER.TITUL.
909850/2026	CECILIA M. B. BOMFIM	ALTER.TITUL.
909878/2026	MARIA S. SANTOS	ALTER.TITUL.
909887/2026	DIOGENES R. SOUZA	ALTER.TITUL.
909949/2026	EDNA C. L. CASTRO	ALTER.TITUL.
910052/2026	CONTABRAS C. B. LTDA	ALTER.TITUL.
911496/2026	PATRICIA V. ROSA	ALTER.TITUL.
911499/2026	ANDRE R. A. SOUZA	ALTER.TITUL.
912438/2026	CRISPIM N. FILHO	ALTER.TITUL.
916913/2026	VIVIANE M. ESPINDOLA	ALTER.TITUL.
919218/2026	RUBEM D. N. JUNIOR	ALTER.TITUL.

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do INDEFERIDO dos processos de atualização cadastral indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926428/2025	VALTER J. S. FILHO	ATUAL.CADAS.
926436/2025	JUAREZ M. VIEIRA	ATUAL.CADAS.
926456/2025	KAN CHUH	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
926008/2025	FLORINETE F. CAFE	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIDO dos processos de atualização cadastral indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919901/2026	FRANCISCO L. SILVEIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
917730/2026	ANAILDES O. SOUSA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918045/2026	ANTONIO V. S. BORGES	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918554/2026	MARCIO L. S. BOMFIM	ATUAL.CADAS.
901862/2026	RAIMUNDO G. SANTOS	ATUAL.CADAS.
910686/2026	JUSSARA B. PEREIRA	ATUAL.CADAS.
911275/2026	ANA R. A. GONZALEZ	ATUAL.CADAS.
908734/2026	TATIANA S. A. CRUZ	ATUAL.CADAS.
909704/2026	RUTE B. Q. SANTOS	ATUAL.CADAS.
912000/2026	RAMSSES S. MOURA	ATUAL.CADAS.
912042/2026	DECIO S. SANTOS	ATUAL.CADAS.
912236/2026	MARINA M. F. SANTOS	ATUAL.CADAS.
915038/2026	LEIDE F. O. QUEIROZ	ATUAL.CADAS.
914314/2026	AMAURY N. S. FILHO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
912980/2026	BENEILTON V. SANTANA	ATUAL.CADAS.

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento de inscrição indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
920842/2025	JOCIMARIO MENEZES	CANCE.INSCR.DUPLI.
924304/2025	ESTADO BAHIA	CANCE.INSCR.DESAP.
919395/2026	CARLOS E. B. SOUZA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de natureza da ocupação indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930656/2023	DARCI M. O. FARIAS	ALTER.NATUR.OCUPA.
910371/2025	RAPHAEL B. BARROS	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de revisão indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927255/2025	JORGE A. SOUZA	REVIS.VALOR.VENAL.
928413/2025	ALVIN C. S. LIMA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
932629/2024	GIVALDO P. BARRETO	DESME.
929295/2025	JOAO G. B. NETO	DESME.

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
914759/2026	ANA C. F. SILVA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,10 de Julho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A Diretora de Gestão de Pessoas, informa que: Fica mantida a desclassificação do candidato relacionada abaixo, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do processo judicial abaixo relacionado.

Publicado no DOM nº 9.075 de 25/07/2025

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	PROCESSO JUDICIAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL HANSEN GUIMARAES	035.82X.XXX-XX	8049062-81.2025.8.05.0000	254º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de julho de 2026.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 46.014.745/0001-00,** com sede no Estado de São Paulo, conforme consta no Processo n.º 208694/2025 - SEINFRA, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Edital de Pregão Eletrônico nº005/2025. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 36.183/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e na CLÁUSULA 14.2 e seguintes do Edital citado.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE **FORNECEDORES**, em 07 de julho de 2026.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 078/2026:** Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SAN MARTINS, seus bens patrimoniais, de acordo com as especificações e obrigações estabelecida no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 199913/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de julho de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 076/2026:** Prestação de serviço de LICENÇA DE SOFTWARE MDM (Mobile Device Management)., conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 132855/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para Cotação de preços de nº 1410**/2026:** Aquisição de **TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE VACINAS**, para abastecimento e manutenção do controle de qualidade dos imunobiologicos na Rede de Frio dos serviços de vacinação da rede municipal, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 12906/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de julho de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 077/2026:** Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisão, incluindo a substituição de peças e acessórios, para as ambulâncias modelo Mercedes-Benz, pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 113690/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
DORALICE SILVA NETA	3162743

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 01 de julho de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
MÁRCIA CRISTIANNE NASCIMENTO DOS ANJOS	3158585

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 07 de julho de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 15 de julho de 2026, cotações de preços para contratação de serviços especializados de conservação e manutenção continuada no ecossistema de Restinga, compreendendo a faixa de orla marítima do Município de Salvador, sob demanda, em conformidade com o disposto no artigo 33 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), Seção V - "Do Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Costeiros", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 10 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Judario da Silva Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados, lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 15/07/2026 (quarta-feira), com a 1ª chamada do turno da manhã marcada para às 07h30, 2ª 08hs e última chamada às 08h30, a ser realizada na TRANSALVADOR/ SEMOB, Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Caminho das Arvores, Salvador/BA

Pauta:
·Reajuste do plano de saúde;
·O que ocorrer.

Salvador/BA, 10 de julho de 2026.

JUDARIO DA SILVA SANTOS
Presidente ASTRAM

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
João Felipe de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.